

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLIII — 16º DA REPUBLICA — N. 115

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA 20 DE MAIO DE 1904

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 5.213, que altera as clausulas do contracto celebrado com a Companhia Brasileira Torrens.

Decretos ns. 5.219 e 5.220, que cream brigadas de guardas nacionaes em comarcas dos Estados do Santa Catharina e Minas Geraes.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 16 do corrente.

Ministerio da Marinha—Decretos de 18 do corrente.

Ministerio da Guerra —Decretos de 18 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, de Contabilidade e da de Saude Publica—Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda—Titulos — Expediente da Directoria do Expediente do Thesouro Federal—Inspectoria de Seguros.

Ministerio da Marinha —Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas— Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação—Instruções para estudos definitivos da Estrada de Ferro do Timbó a Propria.

SECÇÃO JUDICIARIA—Sessão da Camara Civil e das Camaras Reunidas da Côte de Appellação.

### NOTICIARIO.

### MARCAS REGISTRADAS.

RENDAS PUBLICAS— Rendimento da Alfandega e da Recebedoria de Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAIS E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da Companhia de Seguros « A Economica » —Acta da Comdanhia Geral de Melho-ramentos em Pernambuco — Acta da Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara.

### ANNUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 5.213—DE 10 DE MAIO DE 1904

Altera as clausulas do contracto para execução das obras de melhoramento do porto da Victoria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Brasileira Torrens, cessionaria das obras de melhoramento do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo, decreta:

Artigo unico. Ficam alteradas as clausulas do contracto celebrado com a referida companhia, em virtude do decreto n.1.173, de 17 de dezembro de 1892, de conformidade com as que este acompanham, assignadas pelo Ministro do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1904, 16º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Lauro Severiano Müller.

CLAUSULAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 5.213 DESTA DATA

### I

As obras de melhoramento do porto da Victoria, que fazem parte do presente contracto, consistem em:

a) Construção de um caes de alvenaria, accostavel em marés minimas por navios que tenham o calado de 8,5, na parte fronteira á cidade da Victoria, comprehendida entre o morro dos Argollos e a ilha Wetzel, com o desenvolvimento de mil metros.

b) Construção de armazens e alpendres para deposito e abrigo de mercadorias.

c) Instalação de apparatus hydraulicos ou electricos, aperfeçoados, para guindagem de cargas.

d) Formação de terraplenos.

e) Colocação de boias e pharóes.

f) Assontamento de linhas ferreas para o serviço dos armazens, e ao longo do caes para sua ligação com as linhas das estradas de ferro, bem como de outras para o movimento dos guindastes.

g) Dragagem do banco da barra, abrindo e mantendo um canal, convenientemente balizado, em direcção indicada pelos estudos respectivos, o qual se prolongará até a entrada do porto em frente á cidade, com a largura minima de 150 metros e a profundidade nunca inferior a nove metros em aguas minimas.

h) Dragagem de todo o ancoradouro comprehendido entre o caes e a cidade da Victoria, ligando-o ao canal de acesso, até a profundidade de nove metros acima referida.

i) Construção de obras entre a ilha do Boi e a ponta do Sul, que assegurem o maior volume possivel de agua no canal da barra.

j) Construção de uma ponte no lugar que for indicado, ligando a cidade da Victoria ao continente o projectada, a juizo do Governo, de fórma a não embarçar, pelo menos em determinada extensão da mesma ponte, a actual navegação.

### II

Os estudos definitivos, a planta geral das obras indicando a situação da ponte, a direcção, extensão e largura do caes, edificios, vias ferreas, rampas de acesso, escadas e outras construções serão submettidos á approvação do Governo, acompanhados dos respectivos orçamentos, especificações, memorias descriptivas e justificativas e mais detalhes necessarios á perfeita comprehensão do projecto no todo e em suas partes, dentro de quatro mezes contados da presente data. Esta planta que será desenhada na escala de 1:1000, abrangerá toda a zona comprehendida entre o riacho de Santa Maria e a da Barra, com indicação das profundidades, estado e constituição do fundo.

### III

Só serão iniciadas as obras referidas na clausula I depois de approvadas pelo Governo Federal as respectivas plantas e orçamentos e seus detalhes. A companhia ministrará á fiscalização por parte do Governo os esclarecimentos e dados complementares, que lhe forem requisitados, para a inteira comprehensão dos planos e orçamentos.

### IV

Os estudos definitivos serão considerados approvados si no prazo de tres mezos depois de sua entrega ao engenheiro fiscal, nada houver o Governo resolvido a respeito. Fica entendido que dosto prazo será descontado o tempo que tiver a concessionaria para apresentar esclarecimentos ou informações requisitadas pelo engenheiro fiscal ou pelo Governo sobre os mesmos estudos.

Os Taes esclarecimentos deverão ser prestados dentro do prazo razoavel marcado pelo Governo.

## V

Si o Governo negar approvação aos estudos, serão apresentados outros, dentro do prazo de tres mezes, attendendo a concessionaria ás modificações que lhe forem indicadas. Não poderá o Governo exigir alteração nas plantas modificadas conforme as suas modificações, sinão de accôrdo com a concessionaria, a qual poderá dosdo então executar as obras segundo os novos planos.

## VI

O alinhamento do caes será determinado á vista dos estudos definitivos, de modo que attenda o mais possível ao regimen do porto. O caes será provido de postes de amarração, arganções, escadas de alvonaria para passageiros e escadas de ferro para as tripulações dos navios.

Será reservada ao longo do caes uma largura de 20 metros destinada ao movimento de mercadorias, e servida por linhas ferreas e pelos guindastes, seguindo-se-lhos os galpões e armazens que se estenderão longitudinalmente formando quadras cujo comprimento não excederá de 150 metros. Na parte posterior desses armazens reservar-se-ha uma outra faixa de 15 metros, destinada ao movimento dos vehiculos do trans-  
porto.

Entre uma quadra ou grupo de armazens e outra ficará uma rua de largura minima de 15 metros.

Toda a faixa occupada pelo caes, rua e armazens será calçada a paralelepipedos de pedra.

No ponto mais conveniente do caes, será construída uma rampa para embarques e desembarques de madeiras, materias de construcção e outros.

A concessionaria fará igualmente construir em logar apropriado, armazens para depositos de inflammas, devidamente ligados ao caes pelas suas linhas ferreas de serviço.

As rochas submarinas comprehendidas na área a dragar e no canal de accesso, serão destruídas pela concessionaria dentro de cinco annos, contados da presente data. O producto dragado será, quando convenha, aproveitado no terrapleno da área conquistada ao estuario, dos alagadiços contiguos ao caes e á cidade fronteira.

## VII

As obras terão começo dentro de oito mezes, contados da approvação dos estudos e deverão ficar concluídas dentro de cinco annos contados da mesma data.

§ 1.º Nenhum trecho do caes poderá ser entregue ao serviço sem prégio consentimento do Governo, sendo que o primeiro trecho provisório ou definitivo só poderá ser inaugurado conjuntamente com a ponte de ligação da cidade ao continente, e depois da approvação do Governo.

§ 2.º Caso o Governo consinta, por justo motivo a seu juizo exclusivo, que a concessionaria inaugure o primeiro trecho de caes, provisório ou definitivo, sem estar concluída a ponte de ligação de que trata a letra j da clausula I, marcará um prazo para a conclusão da mesma ponte, ficando, porém, entendido que emquanto esta não for inaugurada a concessionaria só poderá cobrar 50 % das taxas a que se refere a clausula XVIII.

## VIII

A concessionaria empregará, quanto possível, material nacional, inclusive cimento, caso alguma fabrica nacional se proponha fornecer em iguaes condições de qualidade e preço, a juizo do Governo.

Dos materiaes que possuir, a concessionaria é obrigada a ceder ao Governo, pelo mesmo preço que houver custado, a quantidade que for por elle requisitada para ser empregada no porto da Victoria.

Paragrapho unico. De todos os materiaes serão fornecidas amostras ao engenheiro-fiscal, sempre que as requisitar para experiencia, obrigando-se a concessionaria a retirar da obra os que não forem julgados em condições de servir.

## IX

A concessionaria fica obrigada a construir armazens apropriados á guarda das mercadorias, gosando esses armazens de todas as vantagens concedidas por lei aos armazens alfandegados, podendo a mesma concessionaria emitir *warrants*. Os aparelhos para os serviços desses armazens, bem como para o caes, serão movidos pela força hydraulica ou electrica.

## X

A expensas suas manterá a concessionaria um systema aparelhado de iluminação na faixa occupada pelas novas construcções, comprehendendo pharoes e boias illuminantes nos pontos apropriados do ancoradouro e do canal de accesso.

## XI

A concessionaria terá o uso e gozo das obras que construir de accôrdo com este contracto, até 31 de dezembro de 1955, de conformidade com as estipulações constantes das presentes clausulas.

## XII

Findo o prazo da concessão, reverterão para a União, em bom e perfeito estado de conservação, todas as obras executadas, predios, terrenos conquistados ou desapropriados, batelões, lanchas e mais accessorios do serviço do caes e suas dependencias.

§ 1.º A ponte de que trata a letra j da clausula I será tambem conservada pela concessionaria dentro do prazo da presente concessão.

§ 2.º Não poderá na mesma ponte ser cobrado polagio de especie alguma, dependendo de approvação do Governo o acquiescencia da concessionaria qualquer outra utilização da referida ponte que não o transito publico.

§ 3.º A concessionaria poderá estabelecer na ponte uma linha ferrea para o trafego de tramways.

## XIII

Durante o prazo da concessão é a concessionaria obrigada a manter as obras em perfeito estado de conservação, refazendo o que porventura for destruído pela acção do mar, do tempo ou por outra causa accidental, cabendo ao Governo mandar fazel-o por conta da concessionaria, quando não cumprir esse encargo, e lançando mão para isso, si necessario for, da receita do porto.

## XIV

Poderá a concessionaria desapropriar, na fórma da lei em vigor, as propriedades e bemfeitorias pertencentes a particulares que se acharem em terrenos necessarios á construcção das obras e respectivos serviços.

## XV

Gozará a concessionaria de isenção de direito para os materiaes destinados á construcção e conservação das obras, nos casos previstos nas tarifas das alfandegas em vigor.

## XVI

O Governo reserva-se o direito de resgatar as propriedades da concessionaria, a partir de 1 de janeiro de 1920. O preço do resgate será fixado de modo que, reduzido a apolices da divida publica ao par, produza uma renda equivalente a 6 % de todo o capital effectivamente empregado nellas, deduzida a amortização do mesmo na razão de 1/40 por anno de duração do contracto, sem embargo da desapropriação por utilidade publica em qualquer época.

## XVII

Incorrerá a concessionaria na multa de 1:000\$ por mez de demora, até seis mezes, na apresentação dos estudos, ou no começo da construcção além dos prazos fixados nas clausulas II e VII. Em igual multa incorrerá por mez de demora, si, depois de iniciadas, as obras forem suspensas, salvo caso de força maior a juizo do Governo. Por cada mez de demora até o maximo de seis mezes, que exceder o prazo fixado na clausula VII para conclusão das obras, ficará a concessionaria sujeita á multa de 1:000\$000.

## XVIII

A concessionaria terá o direito de cobrar pelos serviços prestados em virtude da presente concessão as seguintes taxas:

1.ª Pela carga, e descarga de mercadorias e quaesquer generos desembarcados no porto desde 1 até 10 réis no maximo, por kilogramma, devendo o valor da taxa a cobrar ser previamente aprovado pelo Governo.

2.ª Por dia e por metro linear de caes occupado por navio movido a vapor, 700 réis, para os dous primeiros dias e 900 para os subsequentes.

3.ª Por dia e por metro linear de caes occupado por navios não movidos a vapor, 500 réis.

4.ª Por mez ou por fracção de mez e por kilogramma de mercadorias ou quaesquer generos, que forem recolhidos nos armazens, 2 réis.

Igual taxa será cobrada dos objectos que, embora não recolhidos aos armazens, taes como machinismos ou peças de machina, madeiras e materiaes despachadas sobre agua, permanecerem nos patios, alpendres ou dependencias do caes, depois de 43 horas contadas do pôr do sol do dia em que forem allí depositados.

5.º Os navios costeiros que entrarem no porto para receberem ordens, fazerem aguada ou outro qualquer fim, e não desca: regarem, pagarão a taxa de 50\$, sendo a vela, e de 100\$, sendo movidos a vapor. Os transatlânticos em tal caso pagarão 200\$000.

São isentos de qualquer taxa os navios entrados em arribala, os que conduzirem tropas, mantimentos ou petrechos bellicos do Governo Federal, assim como as embarcações de guerra e as que transportarem somente immigrants para o territorio nacional. São isentos do pagamento de taxas relativas á carga e descarga as bagagens dos passageiros, assim como de taxas relativas á atracação os botes, escaleres e outras embarcações miudas de qualquer systema e as que pertencorem a navios em carga e descarga no porto. Fica entendido que as taxas autorizadas a cobrar pela presente clausula só poderão ser percebidas á proporção que forem sendo utilizados os trabalhos executados pela concessionaria, e uma vez preenchidas as prescripções do § 1º da clausula VII.

## XX

A concessionaria poderá estabelecer um serviço de reboques, percebendo taxas de accôrdo com a tabella que será approvada pelo Governo. O producto destas taxas será levado ao rendimento total do porto para os fins da clausula XXI.

## XX

O Governo não tem responsabilidade nenhuma para com a concessionaria pela importancia total do producto das taxas autorizadas quanto á maior ou menor remuneração que dellas resulte para o capital empregado nas obras, ressalvado, porém, o seu direito a exigir a redução das tarifas a que se refere a clausula XXI.

## XXI

As tarifas serão revistas de cinco em cinco annos pelo Governo; mas a redução das taxas só será exigivel pelo Governo, quando os lucros liquidos da companhia excederem de 12%, e depois de concluidas todas as obras no prazo determinado na clausula VII.

## XXII

A concessionaria terá o direito de cobrar a taxa de armazenagem actualmente cobrada pelas repartições fiscaes e bem assim a das capacidades da alfandega, cujo serviço se obriga a effectuar de conformidade com os regulamentos e instrucções que o Ministerio da Fazenda expedir para estabelecer as relações da concessionaria com os empregados da alfandega. Fica expresso que não haverá dupla cobrança de taxas, devendo cessar pela alfandega a cobrança das que passaram a pertencer á concessionaria.

## XXIII

A concessionaria obriga-se a dar ao Governo, caso lhe seja exigido, em lugar que lhe for indicado, o edificio necessario e apropriado á administração da alfandega.

## XXIV

A concessionaria poderá fazer todos os serviços referentes a essa concessão ou qualquer delles, por preços inferiores aos das tarifas approvadas pelo Governo, mas de modo geral e sem excepções a favor ou prejuizo de quem quer que seja. Essas baixas de preços far-se-hão effectivas com o consentimento do Governo, e depois de publicadas por annuncios affixados nos estabelecimentos da concessionaria e insertos nos jornaes. Si a concessionaria fizer serviços por preços inferiores aos das tarifas approvadas sem preencher todas essas condições, o Governo poderá mandar applicar as mesmas reduções ás tarifas dos mesmos serviços, e os preços assim reduzidos não poderão mais ser elevados.

## XXV

O serviço das moreadorias, uma vez effectuada a carga ou descarga, ficará sujeito á fiscalização da alfandega, que dará á concessionaria as instrucções convenientes, de accôrdo com o regulamento respectivo. Ficará a mesma concessionaria sujeita, além disso, ás obrigações que os regulamentos fiscaes impõem aos administradores de trapiches alfandegados, nas partes em que lhe forem applicaveis pela guarda, conservação e entrega das moreadorias recebidas nos seus armazens.

## XXVI

Serão embarcados e desembarcados gratuitamente nos estabelecimentos da concessionaria quaesquer sommas de dinheiro, quer pertencentes á União, quer ao Estado do Espirito Santo,

as malas do correio e bagagens dos passageiros civis e militares, assim como os immigrants e suas bagagens, correndo por conta da concessionaria o transporte destas ultimas de bordo para os vagões das vias ferreas que vierem ter ao porto da Victoria.

## XXVII

Em caso do movimento de tropas, poderão estas utilizar-se de caes e mais estabelecimentos da concessionaria para o embarque e desembarque sem ficarem sujeitas ao pagamento de taxa alguma. Deve, outrossim, a concessionaria facilitar por todos os meios os serviços da União ou do Estado, dando-lhes preferença para uso de seus apparelhos de caes, sendo este serviço todavia indemnizado.

## XXVIII

Para o pagamento da fiscalização do presente contracto, entrará a concessionaria para o Thesouro Federal, adeantadamente, por semestres, com a quantia de 18:000\$ annuos. Essa fiscalização e os onus a ella referentes começarão desde a presente data.

## XXIX

O capital empregado nas obras será fixado annualmente em moeda nacional corrente. Para esse fim será organizada uma tabella de preços submettida á approvação do Governo, que a poderá modificar em qualquer época tendo em vista os preços correntes do mercado.

As obras realizadas durante o anno, depois de convenientemente descritas e medidas pelo engenheiro fiscal, serão orgadas, applicando-se-lhes os preços da tabella approvada ou modificada. Uma vez fixado o capital correspondente, as despesas do anno respectivo não soffrerão alteração.

## XXX

E' considerada renda bruta o producto das taxas cobradas pela concessionaria, bem como de quaesquer outras rendas ordinarias ou extraordinarias. Despezas de custeio, a quota de fiscalização a que se refere a clausula XXVIII, e as que forem necessarias para a administração das obras e sua conservação, sendo excluidas as despesas provenientes de accidentes oriundos de má execução dos trabalhos de construção que correrão por conta da concessionaria. Renda liquida a differença entre a renda bruta e as despesas de custeio.

## XXXI

Para determinação da renda liquida bem como para os effectos da clausula XXI, annualmente e extraordinariamente, sempre que for necessario e o requisitar o engenheiro-fiscal, serão presentes a este e ao representante do Thesouro Federal, designado pelo Ministro da Fazenda, os balancetes e mais documentos concernentes á receita e despesa.

Nestas occasiões e em livros especialmente destinados a tal fim, lavrar-se-hão actas do que se apurar, extrahindo-se tres cópias das quaes uma será enviada ao Ministerio da Industria, outra ao Ministerio da Fazenda, sendo a terceira entregue ao representante da concessionaria. Estas actas e suas cópias serão assignadas pelos representantes do Governo e da concessionaria.

## XXXII

As duvidas que se suscitarem entre o Governo e a concessionaria sobre a intelligencia das clausulas do presente contracto poderão, si assim concordar em ambas as partes, ser decididas por arbitros, dos quaes um será de nomeação do Governo, outro da concessionaria, e o terceiro por accôrdo de ambas as partes ou sorteado dentro do quatro nomei apresentalos, dous por cada um dos arbitros anteriormente nomeados.

## XXXIII

A concessionaria fica sujeita em tudo que lhe for applicavel, aos regulamentos approvados pelos decretos ns. 1.930, de 26 de abril de 1857 e 5.837 de 26 de dezembro de 1874.

## XXXIV

Na época fixada para terminação desta concessão, as obras do porto e suas dependencias deverão achar-se em bom estado de conservação. Si no ultimo quinquennio da concessão a conservação das vias ferreas, edificios, obras do porto ou dragagem for descuidada, o Governo terá direito de executar aquelle serviço por conta da dita companhia.

## XXXV

Pela inobservancia das clausulas da presente concessão, poderão ser impostas á concessionaria, pelo engenheiro-fiscal com aprovação do Governo, multas de 200\$ até 5:000\$ e o dobro na reincidencia, sendo a importancia das multas deduzida da caução de 30:000\$ que, em titulos da divida publica, depositou a concessionaria no Thesouro Federal para garantia da fiel execução do respectivo contracto antes de sua assignatura, caução que a concessionaria integralizará sempre que for preciso, sob pena de caducidade da concessão.

## XXXVI

A concessionaria fará dirigir as obras por um engenheiro de reconhecida capacidade e experiencia.

## XXXVII

Será considerada sem effeito a presente concessão e a concessionaria perderá a caução depositada no Thesouro Federal si deixar de assignar o respectivo contracto na Secretaria de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, no prazo de 60 dias, contados da data da publicação deste.

## XXXVIII

A rescisão do contracto será declarada de pleno direito por decreto do Governo sem dependencia de interpeção ou acção judiciaria em cada um dos casos seguintes:

a) Si houver demora superior a seis mezes no prazo para apresentação dos estudos ou para o começo da construção, sem embargo da applicação das multas a que se refere a clausula XVII.

b) Si houver demora superior a seis mezes para conclusão das obras, sem embargo da applicação das multas a que se refere a mesma clausula XVII.

c) Si depois de iniciadas as obras, for sua execução suspensa por prazo superior a seis mezes, sem embargo da applicação das multas a que se refere a dita clausula XVII.

d) Si inaugurar qualquer trecho definitivo ou provisório de obras sem prévio consentimento do Governo.

e) Si não integralizar dentro de 30 dias, contados da notificação pelo fiscal, a caução quando desfalcada.

f) Si não pagar dentro dos primeiros 30 dias do semestre correspondente a quota de fiscalização de que trata a clausula XXVIII.

## XXXIX

Verificada a rescisão nos termos da clausula XXXVIII, não será devida á concessionaria indemnização alguma, perdendo essa em favor da União a caução a que se refere a clausula XXXV. Quanto ás obras feitas o Governo as indemnizará da seguinte forma: tantas vezes 1/50 de 75 % do valor que para as mesmas houver sido fixado nos termos da clausula XXIX quantos annos completos faltarem para terminação do contracto.

## XL

O fóro para todas as questões judicias, seja autora ou ré a concessionaria, será o federal.

## XLI

A concessão, caso sua sede não seja no Brazil, obriga-se a ter na Republica um representante com plenos poderes para tratar e resolver definitivamente, perante o administrativo e judiciais brasileiros, quaesquer questões que com ella se suscitarem no paiz, podendo o dito representante ser demandado e receber citação inicial ou outras em que por direito se exija citação pessoal.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 1904.—Lauro Severiano Müller.

## DECRETO N. 5.219—DE 16 DE MAIO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca de Tubarão, no Estado de Santa Catharina

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca de Tubarão, no Estado de Santa Catharina, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 15ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 43, 44 e 45, e um do da reserva, sob n. 15, que se organizarão com os guardas qualificados nos districtos da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
J. J. Seabra.

## DECRETO N. 5.220—DE 16 DE MAIO DE 1904

Crea mais uma brigada de infantaria de guardas nacionaes na comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, para execução do decreto n. 431, de 14 de dezembro de 1896, decreta:

Artigo unico. Fica creada na guarda nacional da comarca do Sacramento, no Estado de Minas Geraes, mais uma brigada de infantaria, com a designação de 176ª, a qual se constituirá de tres batalhões do serviço activo, ns. 526, 527 e 528, e um do da reserva, sob n. 176, que se organizarão com os guardas qualificados no districto da referida comarca; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 16 de maio de 1904, 16ª da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.  
J. J. Seabra.

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 16 do corrente, foram nomeados para a guarda nacional:

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## Comarca do Calçado

## 15ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Antonio Honorio da Fonseca e Castro.

Estado-maior — Capitães-assistentes, José Joaquim Nunes de Moraes e Eduardo Victorino Ribeiro;

Capitães-ajudantes de ordens, Alcibiades José Gomes e José Hermogenes Nunes;

Major-cirurgião, pharmaceutico Benjamin Moraes.

## 43ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Pedro Nolascio Vieira de Rezende;

Major-fiscal, José Rangel de Azeredo Coutinho;

Capitão ajudante, Francisco Gomes Barroso da Fonseca;

Tenente secretario, Francisco Antonio Linares;

Tenente-quartel-mestre, Benjamin Martins de Souza;

Capitão cirurgião, José Barroso da Fonseca.

1ª companhia—Capitão, Virgilio Gonçalves Diniz;

Tenente, Pedro de Oliveira Celostino;

Alferes, Manoel Antonio de Paula e José de Almeida e Silva.

2ª companhia—Capitão, João Camillo Pereira;

Tenente, Luiz Antonio de Carvalho;

Alferes, José Esteves de Paula e Cornelio Chaves de Rezende.

3ª companhia—Capitão, Eduardo Gomes de Almeida;

Tenente, João Felisbino da Silva;

Alferes, Joaquim Gomes de Souza e Antonio Chaves de Rezende.

4ª companhia—Capitão, Eduardo de Souza Lima;

Tenente, José Furta lo de Mello;

Alferes, Romão Baptista de Moraes e Agostinho Rodrigues Silva.

## 44ª batalhão de infantaria

Estado maior—Tenente-coronel, commandante Alfredo Junger Vidano;

Major-fiscal, Luiz Augusto Poubel;

Capitão-ajudante, Manoel José do Nascimento.

Tenente-secretario, Theophilo Barroso;

Tenente-quartel-mestre, Gil Barroso;

Capitão-cirurgião, Horacio Virgilio Lobo;

1ª companhia—Capitão, João Vieira Tagatiba;

Tenente, José Francisco Tagatiba;

Alferes, Alberto Carlos Alt. e Herculano José Pimentel.

2ª companhia—Capitão, Virgilio Gonçalves da Silva;

Tenente, Pedro José da Silva;

Alferes, Theophilo Pereira da Silva e Francisco Rodrigues Amaral.

3ª companhia—Capitão, Felipe Diniz Poubel;

Tenente, Joaquim Moreira de Faria;

Alferes, José Ricardo Dias Moreira e Francisco Gomes de Aguiar.

4ª companhia—Capitão, José Maria de Carvalho;

Tenente, Joaquim Jacintho da Silva;

Alferes, João Pio de Carvalho e Francisco Feliciano da Silva.

## 45ª batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel-commandante, Pedro Gomes de Almeida;

Major-fiscal, Carlos Thiebout;

Capitão-ajudante, Rodolpho da Fonseca Castro.

Tenente-secretario, Alcino Charpinél.

Tenente quartel-mestre, Danton Mirabcau da Fonseca.

Capitão cirurgião, Pedro Antonio Medina.

1ª companhia — Capitão, Manoel Geraldo Gomes.

Tenente, José Bento Furtado.

Alferes, Luiz Alves Pereira e Ernesto Gomes Almeida.

2ª Companhia—Capitão, José Ribeiro do Carmo.

Tenente, Conrado Shrvan.

Alferes, Victorino Dias Ferroira e Antonio Polegario da Silva.

3ª companhia—Capitão, Samuel Marçal da Silva.

Tenente, Alfredo Virgilio Lobo.

Alferes, Bento Fontão e Rodrigo Gonçalves da Silva.

4ª companhia—Capitão, Pio Barbosa Lima.

Tenente, Olympio de Oliveira Celestino.

Alferes, Alcixo Gomes de Aguiar e Severiano Maciel da Rocha.

#### 15ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Pedro José Fernandes Medina;

Major-fiscal, Francisco José Fernandes Medina;

Capitão-ajudante, Augusto de Oliveira Campos;

Tenente-secretario, Pedro Rodrigues de Siqueira;

Tenente-quartel-mestre, Americo do Amaral Teixeira;

Capitão-cirurgião, Carlos de Aquino Xavier.

1ª companhia—Capitão, Damaso Gomes de Almeida;

Tenente, Domingos José da Silva;

Alferes, Manoel Barros da Fonseca e Galvão José Nunes.

2ª companhia—Capitão José Bento Pereira da Silva;

Tenente, Joaquim José de Pinho;

Alferes, João Manoel Teixeira e Arthur Borchat.

3ª companhia—Capitão, José Malaquias Pinto;

Tenente, Euclides Junger;

Alferes, Laurindo Antonio Linhares e Antonio Mondes Braga.

4ª companhia — Capitão, José Xavier Bastos;

Tenente, Joaquim Sergio Bastos;

Alferes, José Faria Netto e Mariano José Pereira.

#### ESTADO DE SANTA CATHARINA

##### Comarca de Tubarão

#### 15ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, o Tenente-coronel João Cabral de Mello.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Luiz Martins Collaço e Osny de Souza Martins;

Capitães-ajudantes de ordens, Alexandre Coelho de Sá e Nicoláo Corrêa de Andrade;

Major-cirurgião, Dr. Joaquim David Ferreira Lima.

#### 43ª batalhão de infantaria

Estado-maior—Commandante, o tenente-coronel José Martins Cabral;

Major-fiscal, o capitão Gregorio Fernandes Vianna;

Capitão-ajudante, Luiz Antonio da Rosa;

Tenente-secretario, Ismael Benedicto de Souza;

Tenente-quartel-mestre, José Nicoláo de Carvalho.

1ª companhia — Capitão, Elias da Rosa Buava;

Tenente, Carlos Westphal;

Alferes, Ayres Severino Duarte e Antonio da Silva Cascaes.

2ª companhia—Capitão, José Avelino Pacheco dos Reis;

Tenente, Archangelo Bianchi;

Alferes, Platão Guimarães e Domingos Dalsasso.

3ª companhia—Capitão, Cornelio José das Neves;

Tenente, Januario Honorio de Souza;

Alferes, José Knablen e Diogo Texeira Collaço.

4ª companhia—Capitão, Antonio João de Bem;

Tenente, João Benicio da Silva;

Alferes, João Luiz Postana e Zacharias Baptista da Silva;

#### 44ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, o Dr. Celsino Bayma;

Major-fiscal, José Monteiro Cabral.

Capitão-ajudante, Dante Zanella;

Tenente-secretario, Belmiro Antunes de Souza;

Tenente-quartel-mestre, Antonio Pedro da Silva Madeira.

1ª companhia — Capitão, Pedro Fernandes de Souza;

Tenente, José Fernandes da Rosa;

Alferes, Helvecio Duarte e Ary Freitas.

2ª companhia — Capitão, Ulysses de Guimarães Teixeira;

Tenente, Arthur Praça;

Alferes, Antonio Oliveira Nunes e Cid Gonzaga.

3ª companhia — Capitão, Gustavo Augusto Gonzaga;

Tenente, Adalberto Octaviano do Amaral e Silva;

Alferes, Luiz da Silva Moreira e Antonio Haddmans.

4ª companhia — Capitão, Miguel Furgheetti;

Tenente, Valentim Tognotto;

Alferes, Antonio Delpizzo Junior e João Helodoro de Souza.

#### 45ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Pedro Carlos de Andrade;

Major-fiscal, José Claudio de Sant'Anna;

Capitão-ajudante, Manoel Antunes Teixeira;

Tenente-secretario, Ismael Barbosa de Castro;

Tenente-quartel-mestre, Simeão Esmeraldino de Menezes.

1ª companhia — Capitão, João Barbosa de Castro;

Tenente, Francisco Pedro de Medeiros;

Alferes, Pedro Izidoro Bessa e Luiz Severino Duarte.

2ª companhia—Capitão, Alexandrino Barreto;

Tenente, Augusto Stern;

Alferes, Joaquim Baptista de Carvalho e Viriato Alves Garcia.

3ª companhia — Capitão, Lucas Bez Batti;

Tenente, Dr. José Caruso Macdonald;

Alferes, Elpidio Alves Garcia e Remilio Antonio do Canto.

4ª companhia — Capitão, Henrique Hülse;

Tenente, Antonio Lapolli;

Alferes, Pedro Teixeira Collaço e Aristides Coelho da Silva.

#### 15ª batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Dr. Alvaro Rodovalho Marcondes dos Reis;

Major-fiscal, Jeremias Cardoso Arari-gboia;

Capitão-ajudante, Virgilio José Dias;

Tenente-secretario, Pedro Luiz Gomes do Carvalho;

Tenente-quartel-mestre, Delfino Adriano de Freitas.

1ª companhia—Capitão, David do Amaral e Silva;

Tenente, José Firmino de Freitas;

Alferes, Manoel João Martins e João Francisco do Medeiros.

2ª companhia — Capitão, Estovão Coelho Rabello;

Tenente, Antonio Ferraro;

Alferes, Francisco Antonio Origo e José Pedro de Souza Nunes.

3ª companhia—Capitão, Lucas Rufino Fernandes;

Tenente, Manoel Pedro das Neves;

Alferes, José Martiniano de Souza e Antonio Rodrigues da Silva.

4ª companhia—Capitão, José Pedro Heinze;

Tenente, Aureliano de Oliveira Pendica;

Alferes, Luiz Corrêa de Souza e Manoel Larroyed.

#### ESTADO DE MINAS GERAES

##### Comarca do Sacramento

#### 176ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Domingos Villola de Andrade.

Estado-maior — Capitães-assistentes, Nestor Tupá e Sergio Marquês da Silva;

Capitães-ajudantes de ordens, Sebastião de Almeida e José Machado Borges;

Major-cirurgião, José Mathous Tinoco.

#### 526ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Martins Borges;

Major-fiscal, João Martins Ferreira Costa;

Capitão-ajudante, Angelino Pereira de Almeida;

Tenente-secretario, Aprigio Martins de Mello;

Tenente quartel-mestre, Leopoldo Ferreira de Mendonça;

Capitão-cirurgião, Theodulpho Rezende.

1ª companhia—Capitão, Ananias Ferreira Barbosa;

Tenente, Jesuino José de Souza;

Alferes, Abilio Pereira de Sant'Anna e Francisco Angelo Baptista.

2ª companhia — Capitão, Julio Magalhães;

Tenente, Carlos Antonio de Araujo;

Alferes, Lucilio Pereira Guimarães e Honoracio Bonifacio da Silva.

3ª companhia — Capitão, Eulogio Natal;

Tenente, Bernardo Pereira Guimarães;

Alferes, Antonio Morgato e Virgilio Joaquim de Magalhães.

4ª companhia — Capitão, José Loito Machado;

Tenente, Hermogenes Bonifacio da Silva;

Alferes, Joaquim José da Silva e Joaquim Thomaz de Aquino.

#### 537ª batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Manoel Alves da Costa.

Major fiscal, Aurelio Cordeiro Tupinambá;

Capitão-ajudante, Manoel do Carmo;

Tenente-secretario, Allyrio Ferreira da Cunha;

Tenente-quartel-mestre, José Ferreira de Mendonça;

Capitão-cirurgião, Pedro José Fernandes.

1ª companhia — Capitão, Joaquim Ferreira Bulha;

Tenente, Bertholdo Alves de Souza;

Alferes, Itagyba Cordeiro Prapuan e Tibiricá Cordeiro Camaropin.

2ª companhia — Capitão, João Ferreira Barbosa;

Tenente, Cassiano Antonio Pereira;

Alferes, Osorio Pereira Guimarães e Alfredo Bonifacio da Silva;

3ª companhia — Capitão, Antonio Ferreira Barbosa Sobrinho;

Tenente, João Villas Boas;

Alferes, João Gomes e José Araujo e Souza.

4ª companhia — Capitão, José Joaquim da Costa Vallo;

Tenente, Rodolpho Almeida;

Alferes, Carlomano Goulart e Manoel Rodrigues dos Santos.

## 523º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Francisco Villola do Andrade;  
Major fiscal, Joaquim Martins Borges;  
Capitão-ajudante, Augusto Leão da Silva;

Tenente-secretario, Joaquim Bonifacio da Silva;

Tenente-quartel-mestre, José Ferroira Barbosa Sobrinho;  
Capitão-cirurgião, Vicente Soares de Moraes.

1ª companhia — Capitão, Theophilo Ferroira Barbosa;  
Tenente, Hermelindo Laranjeira;  
Alferes, Francisco Souto e Octaviano Alves da Silva.

2ª companhia — Capitão, Francisco Bermudes da Silva Brandão;  
Tenente, Adolpho Terra;  
Alferes, José Pereira da Costa e Albano Joaquim Soares.

3ª companhia — Capitão, Angelo José dos Santos;  
Tenente, Vicente Alves de Silva;  
Alferes, José Alves de Souza e Fabricio Alves da Costa.

4ª companhia — Capitão, Henrique Ramos do Oliveira;  
Tenente, João Bonifacio da Silva;  
Alferes, Francisco Affonso de Oliveira e Justiniano Coelho de Avellar.

176º batalhão da reserva

Estado-maior — Tenente-coronel-commandante, Antonio Ferroira Barbosa;  
Major-fiscal, Bonifacio Joaquim da Silva;  
Capitão-ajudante, Manoel Coelho dos Santos;

Tenente-secretario, Candido da Motta Bastos;

Tenente-quartel-mestre, Aristen Goulart;  
Capitão-cirurgião, Miguel Angelo do Oliveira.

1ª companhia — Capitão, Manoel Joaquim Raposo Junior;  
Tenente, Serafim Alves da Costa;  
Alferes, Amancio José da Silva e Jeronymo de Souza.

2ª companhia — Capitão, Lucas Carvallo;  
Tenente, João Severino de Moura;  
Alferes, Raul Tupiniquim de Paula e Antonio Navos.

3ª companhia — Capitão, Constantino Gonçalves;  
Tenente, Manoel Morgato;  
Alferes, Estanislão Severino da Silva e José Severino da Silva Filho.

4ª companhia — Capitão, Euzebio Barbosa de Carvalho;  
Tenente, Oliveira Dias Campos;  
Alferes, José das Neves Marques e José Maria do Carmo.

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 18 do corrente:

Foram exonerados:

O capitão de fragata Candido Fleriano da Costa Barreto do cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso, como pediu;

O almirante graduado e reformado Manoel Lopes da Cruz do logar de consultor effectivo do Conselho Naval.

— Foi nomeado o capitão de fragata Luiz Pereira Arantos para o cargo de inspector do Arsenal de Marinha do Estado do Matto Grosso.

## Ministerio da Guerra

Por decretos de 18 do corrente:

Concederam-se:

A exoneração que pediu o general de brigada José Alipio Macedo da Fontoura Costafalt do cargo de commandante do Collegio Militar;

Dispensa do lapso de tempo a Henrique Augusto de Azevedo Paiva para poder satisfazer a importância do sello da patente expedida em virtude do decreto de 22 do outubro de 1894, que lhe confere as honras do posto de alferes do exercito;

Reforma:

De accordo com o art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 janeiro de 1890, ao tenente-coronel commandante do 15º batalhão de infantaria Henrique Justino José Alves Jacutinga;

De accordo com o § 3º do plano que baixou com o decreto de 11 de dezembro de 1815, com o soldo por inteiro, ao musico asylo de 2ª classe do exercito Fernando Pereira da Costa, visto contar mais de 35 annos de serviço.

— Foi nomeado commandante do Collegio Militar o coronel do quadro especial do exercito Manoel Rodrigues de Campos.

— Foram promovidos:

No corpo do Estado Maior do Exercito A coronel, por antiguidade, o tenente-coronel Severiano Carneiro da Silva Rogo;

A tenente-coronel, por antiguidade, o major João Luiz Pires de Castro, que pela resolução de 11 do corrente, foi mandado collocar acima do tenente-coronel graduado Carlos Jorge Calheiros de Lima;

A major, por merecimento, o capitão Augusto Tasso Fragoso.

## Na arma de artilharia

A capitão, o 1º tenente Silvestro Rocha, para a 2ª bateria do 4º batalhão;

A 1º tenente, e 2º tenente Samuel Barreira;

A 2º tenente, e 1º sargento Manoel Martins Ribeiro.

— Foi transferido para o corpo do Estado Maior do Exercito, de accordo com a resolução de 12 de abril de 1901, o capitão da 2ª bateria do 4º batalhão de artilharia Francisco Serôa da Motta.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de maio de 1904

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Francisco Pires, residente nesta cidade.

— Foi nomeado, de conformidade com o art. 35 do regulamento approved pelo decreto n. 3.902, de 12 de janeiro de 1901, o Dr. Henrique Dias Duque Estrada para exercer as funções de assistente de clinica propedeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

— Autorizou-se o director da Faculdade de Direito de S. Paulo, attendendo-se ao que requerou Manoel de Aguiar Almeida Vallin, a admittil-o á matricula no 2º anno daquella faculdade. — Remetteram-se ao mesmo director os documentos com que o requerente instruiu sua petição.

— Declarou-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, em referencia ao telegramma de 11 do corrente, que a designação do Dr. Octavio Joaquim Tosta da Silva para exercer interinamente o logar de assistente de clinica ophthalmologica só deverá ser mantida si o mesmo doutor apresentar o respectivo diploma.

— Sollicitou-se do Ministerio das Relações Exteriores providencia affim de que o comparador chronometrico, que existe no Observatorio Astronomico e pertence a esse ministerio, fique á disposição do prefeito do Alto Purús, visto ser necessario para o serviço do respectivo departamento.

## Requerimentos despachados

Ismar Gray Tavares, alumno do Internato do Gymnasio Nacional, allegando, não só ter sido approved em cinco cadeiras do 3º anno mas também haver deixado de fazer os exames de latim e francez por não permitir o estado precario de sua saúde, o pedindo ser dispensado de prestar novos exames das cadeiras em que já foi approved. — Indeferido.

Gustavo Osorio, alumno do 1º anno da Faculdade de Direito de S. Paulo, allegando ter desistido, por motivo de molestia, do exame daquelle anno, e pedindo ser submettido a novo exame. — Indeferido, já por se oppor á pretensão do supplicante a disposição do art. 170 do Código de Ensino, já por estarem terminados os exames da faculdade.

## DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos:

De 771\$400, objectos do expediente fornecidos a esta Secretaria de Estado em abril findo;

De 223\$250, trabalhos telephonicos para a Repartição da Policia.

— Requisitou-se ao dito ministerio:

O adiantamento de 1:046\$332, como despesa comprovada, ao vice-director da Colonia Correccional de Dous Rios;

A restituição de 15\$ a Luiza de Carvalho, que pagou como taxa de matricula no Instituto Nacional de Musica;

Que sejam concedidos os creditos de 2:400\$, 1:200\$, 950\$, 600\$ e 600\$ ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal nos Estados da Parahyba, Paraná e Santa Catharina para pagamento da gratificação ao delegado de saúde do porto de Cabedello, concerto do escalor das visitas sanitarias, aluguel da casa em que funciona a inspectoría e também concertos do escalor e aluguel da casa para a inspectoría deste ultimo porto.

## Requerimento despachado

D. Castorina de Araujo Serrana, viuva do capitão reformado da brigada policial desta Capital João Ferreira de Araujo Serrano, pedindo a pensão de montepio a que se julga com direito. — Junte certidões do seu casamento e do nascimento de filhos.

Expediente de 18 de maio de 1904

## DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se cinco mezos de lizeuça para tratar de sua saúde fóra do territorio da Republica ao tenente-coronel reformado da guarda nacional desta Capital Baldomero Carqueja de Fuentes.

— Declarou-se ao presidente do Estado de S. Paulo, em resposta ao officio n. 772, de 29 de abril ultimo, e para os fins convo-

nientes, que, á vista no disposto no art. 12 do regulamento n. 4.775, de 16 de fevereiro de 1903, ao Ministerio da Justiça fallece competência para alterar o numero de folhas dos livros estabelecidos no art. 11 para o registro dos documentos e outros papeis.

— Restituíram-se ao presidente da Junta Commercial os papeis que acompanharam o officio de 11 do mez findo, relativos ao recurso, a que foi dado provimento, interposto por José Bragança Cid Pongy e outros do despacho da mesma junta que negou o registro da firma Bragança Cid & Comp.

— Transmittiu-se ao presidente do Supremo Tribunal Militar, affirm de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo instaurado contra o soldado da brigada policial Joaquim Azevedo de Lima.

— Remetteram-se :

Ao general commandante superior da guarda nacional nesta Capital as patentes do capitão da mesma milícia Thomaz de Araujo Almeida, tenentes Aurelio Gastão Rodrigues de Almeida, Marcellino de Araujo Penna e Pedro Pereira Maia, e alferes Antonio da Costa Borges, Agenor Amador de Vasconcellos, Arthur da Motta Lima, Bento de Siqueira, João Luiz Machado e Luiz Gonzaga Mello de Lima ;

A coronel commandante superior interino da guarda nacional no Estado do Pará 16 patentes de officiaes da mesma milícia das comarcas de Alfuá e de Cametá, no referido Estado ;

A coronel commandante superior da guarda nacional no Estado de Sergipe a patente do major da mesma milícia Antonio Xavier de Assis ;

Ao coronel commandante superior interino no Estado do Rio Grande do Sul 10 patentes de officiaes da mesma milícia nas comarcas da capital, Caçapava e Rio Grande.

#### Requerimento despachado

Marcellino José da Costa, soldado reformado da brigada policial.—Dirija-se ao Ministerio da Fazenda, para onde foram remetidos os documentos solicitados.

#### Expediente de 18 de maio de 1904

##### DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos :

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Ceará do officio n. 178, de 4 do corrente ;

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Sul do officio n. 13, de 6 do corrente.

— Solicitaram-se providencias :

Do director geral da Imprensa Nacional para que sejam fornecidas ás delegacias de saude assignaturas do *Diário Official*, a começar de janeiro do corrente anno, e para que sejam remetidos á Procuradoria dos Feitos de Saude Publica diariamente dois exemplares do mesmo *Diário Official* ;

Do director geral da contabilidade deste ministerio para que seja entregue ao Dr. Carlos Carneiro de Mendonça, inspector do serviço de prophylaxia da febre amarella, a quantia de 117.940\$385, affirm de occorrer ao pagamento do respectivo pessoal, em abril ultimo, prestando o referido funcionario, opportunamente, as necessarias contas.

— Comunicou-se :

Ao Ministerio da Industria, Vição e Obras Publicas o teor do telegramma que, em 10 do corrente, o inspector de saude do porto de Natal, no Rio Grande do Norte, dirigiu a esta directoria, referente aos retirantes do mesmo Estado ;

Ao director da Estrada de Ferro Central Brazil que não pôde ser effectuado o exame

de validez do Bernardino Januario da Silva, por haver fallecido o mesmo ;

Ao director geral da contabilidade deste ministerio que, por portarias de 30 de abril findo, foram concedidos 90 dias de licença ao Dr. Alfredo de Sá Pereira, inspector sanitario, e 60 dias a Alvaro Cotegipe Milanez, 3º official desta directoria geral.

— Recommendou-se :

Ao ajudante em serviço da visita externa que exerça a mais rigorosa vigilancia nos navios procedentes do porto do Rosario ;

Aos delegados de saude do 5º e 6º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes predios : rua Frei Caneca n. 154 e travessa das Partilhas n. 6.

— Remetteram-se :

Ao director geral de contabilidade deste ministerio a folha do pagamento da tripolação da lancha *Jurujuba*, em abril findo, na importancia de 117\$500; e da tripolação da lancha *Fernandes Pinheiro*, no mesmo mez, na importancia de 252\$; diversas contas na importancia total de 2.820\$, provenientes de fornecimentos de moveis e assignaturas telephonicas para as delegacias de saude, e uma conta, na importancia de 170\$700, das despesas de prompto pagamento feitas pelo administrador do Desinfectorio Central em o cidade mez ;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica o auto layrado contra Nicoláo Roberto de Souza ;

Ao director do Hospital Paula Candido a petição do consul italiano referente á certidão do obito de Maria Pinos ;

Ao chefe de policia os laudos dos exames de validez do Renato de Lorena Ramos, Antonio Francisco de Paula, Felipe de Pinho Salgueiro e Antonio Laranjeiras da Silva ;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil idem do Manoel Antonio da Silva, Zoroastro Ferreira de Amorim, João José Vollosso e Joaquim Antonio de Assumpção.

#### Requerimentos despachados

Dia 18 de maio de 1904

*The Rio de Janeiro Flour Mills Granaries.*—Indeferido.

José Agostinho de Lima.—Diga qual sua condição commercial na pharmacia.

José Teixeira de Carvalho.—Deferido.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 19 do corrente:

Foi nomeado para exercer interinamente o cargo de inspector de alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro o cidadão Martiniano Barbosa de Mello ;

Foram transferidos os inspectores seccionaes Aristides Vieira de Rezende, da 12ª circumscripção para a 8ª urbana, e desta para aquella Alarico Vieira Barbosa.

#### Ministerio da Fazenda

Por titulos de 17 do corrente, foram nomeados :

O bacharel Annibal Teixeira de Carvalho para o lugar de fiscal do Governo junto á *Northern Assurance Company*, com o vencimento annual de 6.000\$000 ;

O engenheiro Antonio Felix de Faria Albernaz para idem logar junto á Real Companhia Inglesa de Seguros contra os riscos do fogo e de vida, com o mesmo vencimento ;

José Geraldo Bezerra de Menezes para o lugar de fiscal do Governo junto á Companhia de Seguros *L'Union*, com os mesmos vencimentos.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

##### Requerimentos despachados

Pelo Sr. Ministro :

Adjalma de Aguiar Alves Pereira, pedindo para se inscrever no concurso de 2ª estancia a se realizar.—Deferido.

Floriano Peixoto Filho, fazendo igual pedido.—Deferido.

Djalma Washington da Fonseca Hermes, idem, idem.—Deferido.

— Processos de habilitação :

Lucia Cabral Tojeiro, viuva do machinista da armada Antonio da Silva Tojeiro, á reversão da parte da pensão de sua filha, fallecida, Maria Rita Tojeiro.—De accordo com o parecer do Contencioso. A supplicante não tem direito ao que requer.

Olympia Alves Branco Gonçalves, viuva do 1º tenente da armada Dr. Luiz Manoel Gonçalves, ao meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

Anna Maria de Moura Rangel, viuva do alferes do exercito João Carlos da Silva Rangel, ao meio soldo e montepio.—Passem-se os titulos.

Carlota Gomes, viuva do capitão do exercito João Luiz Gomes, ao meio soldo.—Passem-se o titulo de meio soldo.

—Pelo Sr. director :

Luiza Rosa Cardoso, pedindo uma cortidão.—Certifique-se.

Dr. João Paulo de Carvalho, fazendo igual pedido.—Certifique-se.

Mario de Azevedo Soares, pedindo entrega de documentos.—Entreguem-se mediante recibo.

#### EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de maio de 1904

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 211 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requerer a Companhia de Mineração Rotulo Limited, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar-vos a permitir o despacho livre de direitos, nos termos dos arts. 2º, § 3º, e 5º das Preliminares da Tarifa, do material mencionado na inclusa relação, vindo de Liverpool no vapor inglez *Panamá*, com destino ás usinas da requerente.

N. 212 — Remetto-vos, o incluso processo relativo ao pedido da Companhia Novo Lloyd Brasileiro no sentido de lhe serem restituídos os direitos que pagou durante o anno proximo findo, pelo despacho dos objectos mencionados na relação junta ao mesmo processo, peço-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 7 do corrente, presteis informações a respeito.

N. 213 — Communico-vos, para os devidos effectos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requereu Carlos Wigg, proprietario da Usina Wigg, de exploração de manganez, resolveu, por despacho de 7 do corrente, conceder isenção de direitos, nos termos do § 36 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, para uma ponte de ferro constante da inclusa relação e que o requerente espera receber da Europa pelo vapor *Thesps*, com destino aos seus trabalhos de mineração.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 34 — Remettendo-vos os inclusos officios da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Paraná ns. 13 e 14, de 28 e 29 de janeiro ultimo, em que o respectivo delo-

gado fiscal trata da recusa por parte do commercio, do augmento de 5% exigido por aquella repartição no desconto das notas a que se refere a tabella de 13 de março de 1902, junta aos ditos officios, allegando não ter sido revogada a mesma tabella, peço-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 17 de março proximo passado, prestels informações a respeito, declarando si foi expedida nova tabella rectificativa.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro :

N. 31— Communico-vos, para os devidos effeitos e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 17 do corrente, que o Tribunal de Contas, segundo declarou o respectivo presidente em officio n. 173, de 7 do mesmo mez, julgou boa a fiança, no valor de 10:000\$, prestada em immoveis pertencentes a Domingos de Souza Oliveira Junior e Manoel Pereira Junior, afim de garantir a responsabilidade deste no cargo de cobrador dessa repartição.

N. 32— Transmittindo-vos o incluso aviso n. 1.180, de 13 de abril ultimo, em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores solicita a remessa de todas as contas que ainda não foram pagas pelos pensionistas, em atraso, do Hospicio Nacional de Alienados, sendo posteriormente devolvidas as que não forem liquidadas, afim de se proceder judicialmente, peço-vos, em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 27 do mesmo mez, vosso parecer a respeito.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas :

N. 93— Em cumprimento ao despacho do Sr. Ministro, de 6 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal no Estado da Bahia n. 56, de 19 de abril ultimo, relativo á fiança, no valor de 700\$, prestada por Frederico Pereira Leal, em duas apolices da divida publica, de sua propriedade, sob ns. 4.021 e 1.936, dos valores de 200\$ e 500\$, para garantia de sua responsabilidade como encarregado da arrecadação das rendas federaes na cidade dos Lençoes, naquelle Estado.

N. 94— Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente mez, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo relativo á fiança prestada por Tiberio Mineiro, em moeda corrente, na importancia de 3:000\$, para garantia de sua responsabilidade no logar de almoxarife da Imprensa Nacional.

N. 95— De accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 14 do corrente, incluso vos remetto, para os fins convenientes, o processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Parahyba n. 14, de 30 de maio do anno passado, o relativo á fiança, no valor de 250\$, prestada por Antonio Quirino de Carvalho, em garantia de sua responsabilidade no logar de collecter das rendas federaes em Alagôa Grande e Alagôa Nova, naquelle Estado.

—Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 43—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que solicitou a *Western Telegraph Company, Limited*, no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 26, de 11 de abril ultimo, resolveu, por despacho de 12 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, de accôrdo com a clausula 20ª do decreto n. 5.270, de 26 de abril de 1873, revigorada pela 2ª do de n. 3.307, de 6 de junho de 1899, o material constante da inclusa relação e que a referida companhia pretende importar com destino ao serviço de sua estação, nessa capital.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 52—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao

que requerou a *Compagnie Française des Câbles Télégraphiques*, na petição encaminhada com o vosso officio n. 40, de 15 de abril ultimo, resolveu, pôr despacho de 12 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, de accôrdo com a clausula 9ª do decreto n. 216 A, de 22 de fevereiro de 1890, o material constante da inclusa relação e que a referida companhia pretende importar com destino ao serviço de sua estação, nessa capital.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 64— Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 650, de 30 do abril ultimo, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar-vos a providenciar para que seja despachado na Alfandega desse Estado, livre de direitos, nos termos do § 23 do art. 2º, combinado com o art. 5º das Preliminares da Tarifa, um volume vindo de Lisboa pelo vapor *Clyde*, contendo publicações e destinado á Bibliotheca da Faculdade de Direito dessa capital.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 71—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que, em deferimento ao que requereu a Santa Casa da Misericordia de Pelotas na petição transmittida com o vosso officio n. 76, de 4 de abril ultimo, resolveu o Sr. Ministro, por acto de 2 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do § 29 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, dos objectos constantes das inclusas relações e que a requerente pretende importar de Paris e Hamburgo, com destino ao seu serviço hospitalar.

#### Inspectoria de Seguros

#### EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 19 de maio de 1904

A' Companhia de Seguros União Commercial dos Varejistas:

N. 165—Constando da acta da assembléa geral ordinaria dos accionistas dessa companhia, realizada em 30 de março ultimo, e publicada no *Diario Official* de 16 do corrente, a approvação de uma proposta para augmento dos honorarios mensaes dos directores, e ordenando a legislação vigente que, nas sociedades anonymas, houvesse annualmente uma assembléa geral, cuja reunião fosse fixada nos estatutos, determinou positivamente os assumptos sobre os quaes poderia a mesma assembléa deliberar (lei n. 3.150, de 1882, art. 15; decreto n. 8.821, de 1882, art. 73; decreto n. 164, de 1890, art. 15; decreto n. 434, de 1891, art. 143) os estatutos dessa companhia mencionam no art. 21, § 2º, de accôrdo com o preceito legal, os assumptos sobre os quaes pôde deliberar a assembléa geral ordinaria. Depois de indicados permittem apenas o conhecimento e discussão de outras materias, mas não autorizam deliberações estranhas á ordem do dia.

Entretanto, a assembléa ordinaria de 30 de março, convocada para os fins referidos no citado art. 21, § 2º, alterou o art. 28 dos estatutos que, publicados e archivados, constituem a lei organica da sociedade (art. 37).

Cumprindo-me, nos termos do art. 56 do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 1903, verificar si os actos das sociedades de seguros se conformam com os seus estatutos e leis em vigor, e providenciar sobre o regular funcionamento das mesmas, chamo a vossa attenção para a alludida irregularidade, esperando que ella seja sanada.

—Ao sub-inspector de seguros na 1ª circumscripção:

N. 166—Recommendando que, na correspondencia dirigida a esta repartição, deverá

tratar de cada assumpto em officio separado e que, á excepção dos relatorios, não é regular occupar-se de assumptos differentes na mesma peça official.

—Ao sub-inspector de seguros na 2ª circumscripção:

N. 167—Recommendando que, na correspondencia dirigida a esta repartição, deverá tratar de cada assumpto em officio separado, e que, á excepção dos relatorios, não é regular occupar-se de assumptos differentes na mesma peça official.

—A' *Northern Assurance Company*:

N. 168—Communicando, para os devidos fins, a nomeação do fiscal do Governo junto á mesma companhia, com o vencimento annual de 6:000\$, tendo o fiscal entrado em exercicio nesta data perante esta inspectoría.

### Ministerio da Marinha

#### EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

Dia 18 de maio de 1904

Ao Ministerio da Fazenda, rogando providencias afim de que :

Seja habilitada a Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão com o credito de 2:045\$, para occorrer as despesas pertencentes á verba — Material de construcção naval — sahindo a dita importancia da quota destinada a concessões de credits no exercicio vigente (aviso n. 774). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 775) ;

Sejam pagas as dividas de exercicios findos na importancia de 126\$, de que são credores as costureiras Francisca de Aguiar Lima, Lindonor de Araujo, Emilia da Silveira e Maria Carolina de Brito (aviso n. 776).

— Ao Quartel General :

Declarando :

De ordem do Sr. Ministro, que o aviso n. 611, de 26 de abril ultimo, solicitou do Ministerio da Fazenda expedição de ordens á Delegacia Fiscal em Amazonas no sentido de ficar a Divisão Naval do Norte habilitada com o credito de 356:823\$180, sendo 246:227\$380 para pessoal e 110:595\$800 para material, e que quanto á illuminação, já o commissariado remetteu á dita divisão em 13 deste mez, mil kilogrammas de stearina (aviso n. 777) ;

Que ora autoriza o Commissariado Geral da Armada a fornecer ao encouraçado *Patriano* 4.900 tijolos refractarios, de accôrdo com o desenho que acompanhou o officio n. 206, do Commando da Divisão Naval do Norte, convindo que o mesmo commando preste informações sobre o typo dos com tijolos que faltam, para completar o numero de 5.000 que foi pedido (aviso n. 778). — Communicou-se ao alludido Commissariado (aviso n. 779).

—Ao Commissariado Geral da Armada, communicando, de ordem do Sr. Ministro, que, por aviso n. 727, de 11 do corrente, expedido á Inspectoria de Saude Naval, foi autorizada a despeza de 1:000\$, com as modificações, pedidas pela Directoria do Hospital, no fogão mandado fornecer pelo aviso n. 31, de 11 de janeiro do corrente anno (officio n. 773).

—A' Directoria da Escola Naval, declarando ter approvado a despeza de 3:495\$ re-realizada com as construcções do refeitório e copa dos guardas-marinhas, conforme o officio n. 178, de 9 deste mez, e bem assim que ora autoriza a Contadoria a providenciar sobre o pagamento das facturas que comprovam a mesma despeza (aviso n. 780). — Communicou-se á Contadoria (aviso n. 781).

A' Contadoria, autorizando a habilitar o Arsonal de Marinha desta Capital, com a quantia de 92\$763 que se torna necessaria

para liquidação das contas relativas do consumo de pão em abril ultimo (aviso n. 782.1 — Communicou-se ao alludido Arsenal) (officio n. 783.)

A' Inspectoria Geral da Engenharia Naval, declarando ter approved as instrucções organizadas por essa inspectoria, e que devem reger o serviço de pedidos e recebimentos dos tubos de condensadores para as machinas dos navios e estabelecimentos da Marinha, e recommendando a conveniencia de serem os mesmos tubos experimentados pelas directorias de machinas dos arsenaes, até que possa o Governo montar nesses estabelecimentos uma secção incumbida do exame do material, de accordo com as instrucções que forem adoptadas (aviso n. 786.) — Expediram-se identicos ao Commissariado, aos arsenaes de Marinha do Rio, do Pará e do Matto Grosso (avisos ns. 786 a 793.)

— Ao Dr. Bernardino de Campos (S. Paulo.) agradecendo a communicação feita a este Ministerio de haver passado a administração desse Estado, ao Dr. Jorge Tibiriçá, presidente eleito (aviso n. 784.)

— Ao 1º procurador da Republica no Districto Federal declarando, em resposta ao officio n. 66, de 11 deste mez, em que essa procuradoria solicita esclarecimentos a este ministerio, que a habilitem a defender os interesses da União na acção proposta por Pedro Virgilio Orlandini, conforme consta da copia da petição inicial que acompanhou o mesmo officio, que o autor foi aposentado por decreto de 28 de abril de 1894, segundo a copia que ora se lhe remette, parecendo haver-se conformado tacitamente com a sua situação administrativa, desde que contra ella não reclamou sinão agora, mais de dez annos depois de haver o dito decreto produzido todos seus effectos; e bem assim que, na defeza dos interesses da União certamente essa procuradoria não deixará de ter em vista a disposição do art. 13, § 5º da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894 (aviso n. 785).

#### EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

*Dia 11 de maio de 1904*

Ao Quartel General, mandando providenciar para que sejam desligados da divisão de cruzadores, o cruzador *Barroso* e o cruzador torpedeiro *Tymbira*, afim de seguirem em commissão (aviso n. 635).

*Dia 12*

Ao Quartel General:

Requisitando o trabalho organizado pelo 1º tenente Amphiloquio Reis *Communicaçõ entre navios*, afim de ser remettido á Directoria de Artilharia para confecção das respectivas tigollinhas (aviso n. 637);

Remettendo o requerimento em que Laudelino Ribeiro da Silva pede ser submettido a exame afim de obter a nomeação de serralheiro do corpo de officiaes inferiores da armada (aviso n. 638);

Mandando providenciar para que o cruzador torpedeiro *Tymbira* zarpe deste porto no dia 14 do corrente com destino ao de Maranhão.

— A' Repartição da Carta Maritima, remettendo os relatorios apresentados pelos guardas-marinha confirmarem José Joaquim Mattos de Azevedo e Evandro Santos, referentes a viagem que fizeram ao sul da Republica em paquete do Novo Lloyd Brasileiro (aviso n. 639).

#### Ministerio da Guerra

*Expediente de 16 de maio de 1904*

Ao chefe do Estado Maior do Exercito, approvando a proposta, que faz o director geral de Saude, do capitão medico de 4ª classe Dr. Erasmo Ferreira Soares para servir junto ao 2º batalhão de engenharia.

#### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

*Expediente de 18 de maio de 1904*

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 36:426\$550, férias do pessoal empregado em serviços concernentes á revisão da rede de distribuição de agua em abril ultimo (aviso n. 1.379);

De 1:107\$200, idem idem idem na conservação das obras da lagõa Rodrigo do Freitas em abril ultimo (aviso n. 1.380);

De 1:530\$000, gratificação e diarias para despezas de viagem ao Engenheiro Joaquim Silverio de Castro Barbosa, inspector geral das Estradas de Ferro e Obras Federaes, relativas ao mez de abril ultimo (aviso n. 1.381);

De 2:500\$000, subvenção á Companhia Viação Ferreira e Fluvial do Baixo Tocantins e Araguaya, pela viagem realizada em abril ultimo (aviso n. 1.383);

De 3:608\$000, férias do pessoal empregado em abril ultimo nos serviços das represas, aqueductos e reservatorios (aviso n. 1.384);

De 26:333\$500, idem idem idem nos serviços de custeio e conservação da rede de distribuição de agua (aviso n. 1.385);

De 5:792\$250, idem idem idem nos trabalhos do reservatorio do Engenho de Dentro (aviso n. 1.386);

De 3:561\$124, idem idem idem em reparações de arrebentamentos, manobras e outros trabalhos urgentes na rede de distribuição de agua (aviso n. 1.387);

De 12:131\$750, idem idem idem nos serviços do proseguimento da rede de distribuição de agua (aviso n. 1.388);

De 6:361\$192, idem idem idem no trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro (aviso n. 1.389);

De 5:129\$, idem idem idem na locomoção da mesma (aviso n. 1.390);

De 9:646\$825, idem idem idem na via permanente da mesma (aviso n. 1.391);

De 4:262\$268, idem idem idem na conservação dos encanamentos conductores (aviso n. 1.392);

De 3:136\$933, idem idem idem na vigilância de mananciaes e conservação de florestas (aviso n. 1.393);

De 562\$600, idem idem idem em serviços urgentes de reparação de arrebentamentos na rede de distribuição de agua (aviso n. 1.394);

De 272\$800, idem, idem idem, na Floresta do Galvão (aviso n. 1.395).

— Providenciou-se:

Para que do saldo do credito aberto pelo decreto n. 4.897, de 21 de julho de 1903, seja distribuída á Delegacia Fiscal no Pará a quantia de 321\$407, equivalente á taxa de 11 59/64 a 727\$950, papel, afim de ser entregue a José Caio Brazil Montenegro, presidente da commissão actual incumbida de angariar e remeter productos do paiz de tirados á Exposição de S. Luiz (aviso n. 1.382).

Sobre o pagamento de £ 204-15-0 ou 4:121\$834 ao cambio de 11 59/64 a Wilson, Sons & Comp., carvão de forja fornecido á Estrada de Ferro Central do Brazil em janeiro ultimo (aviso n. 1.396);

Sobre o de £ 6.927-13-3 ou 139:461\$230 ao mesmo cambio, á Companhia Mecanica e Importadora de S. Paulo, fornecimentos á mesma estrada em abril ultimo (aviso numero 1.397);

Sobre o de £ 19.548-6-0 ou 393:528\$031 ao mesmo cambio, á *Brazilian Coal Company, limited*, carvão Cardiff fornecido á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.398).

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 18 do corrente foi concedida garantia provisoria, por tres annos, a José Antonio da Silva Forrester, brasileiro, praticante da Administração dos Correios do Districto Federal, residente nesta Capital, para sua invenção de um novo systema de fechamento de malas do Correo.

*Expediente de 18 de maio de 1904*

Declarou-se á Directoria Geral dos Telegraphos que opportunamente será tomada resolução sobre o projecto da *Societé Francaise des Telegraphes et Telephones Sans Fil* para o estabelecimento de telegraphia sem fio.

— Autorizou-se a mesma directoria geral a emprestar á Repartição da Carta Maritima um theodolito Walmschaff au Bamberg para determinações de elementos magneticos, até que cheguem da Europa os instrumentos que para esse fim ella encomendou.

— Pediram-se á Directoria Geral dos Correios informações mais completas sobre o desvio da quantia de 1:646\$340, registrada na Agencia do Correo de Niteroy para o inspector da 8ª secção de linhas telegraphicas, em Theresopolis, fazendo-se menção do motivo por que a 7 de março não havia chogado ao seu destino aquella importancia, e do nome dos responsaveis por taes irregularidades.

— Communicou-se ao Ministerio da Guerra que foram dadas as providencias no sentido de serem accoitos, nas estações telegraphicas dos districtos do Paraná e Santa Catharina, os telegrammas sobre serviço federal apresentados pelos auxiliares do delegado da Directoria Geral de Engenharia junto ao commando do 5º districto militar.

*Dia 19*

Transmittiram-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, para providenciar como for conveniente, os papeis sobre cobrança da quantia de 50\$, contida em um registrado do Correo e cujo extravio é attribuido ao ex-agente do Correo do Rio Negro, no Estado do Paraná, Benedicto Therezio de Carvalho.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Correios a organizar instrucções para o serviço de entrega de encomendas postaes nos Estados onde houver.

— Declarou-se ao Ministerio da Guerra que o material telegraphico necessario ás linhas em construcção no Estado de Matto Grosso pôde ser encomendado á Europa pela Directoria Geral dos Telegraphos, uma vez que á sua disposição fique a quantia necessaria.

— Autorizou-se a Directoria Geral dos Telegraphos a mandar fazer nas folhas de pagamento do pessoal o desconto das prestações mensaes com que os empregados contribuem para a Associação de Seguros dos Empregados dessa repartição, quer dos que trabalham nesta Capital, quer dos que se acham em serviço nos Estados.

*Requerimentos despachados*

*Dia 19 de maio de 1904*

Associação de Seguros dos Empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo permissão para que, em folha de pagamento dos funcionarios daquella repartição, seus associados, seja feito o desconto das respectivas mensalidades. — Deforido, com aviso desta data á Directoria Geral dos Telegraphos.

Moradores da freguezia do S. Francisco das Chagas, pedindo uma linha de correo. — Sollem o requerimento.

Horacio Braga da Silva, pedindo readmissão no Correio do Districto Federal.— Mediante exame poderá voltar ao serviço como praticante de 2ª classe.

Marques & Comp., propondo vender os privilegios que possuam, de fechos inviolaveis de malas, malotes e enveloppes com valores, já em execução no Correio Geral.— Indeferido.

**Directoria Geral de Obras e Viação**

O Ministro de Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, em nome do presidente da Republica :

Resolve aprovar as instrucções que com esta baixam, assignadas pelo director geral de obras e viação, para os estudos de uma estrada de ferro partindo do Timbó, no Estado da Bahia, a terminar na cidade de Propriá, no Estado de Sergipe, passando nas cidades de Estancia e Laranjeiras, do mesmo Estado.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1904.—*Lauro Severiano Müller.*

Instrucções para estudos definitivos da Estrada de Ferro do Timbó, no Estado da Bahia, á cidade de Propriá, no Estado de Sergipe, a que se refere a portaria desta data

Art. 1.º A direcção dos trabalhos de estudos será confiada a um engenheiro-chefe, immediatamente subordinado ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

Art. 2.º A directriz da estrada a estudar partirá da ultima estação do ramal do Timbó, no Estado na Bahia, e, procurando a direcção mais approximada possível da recta entre a referida estação e a cidade de Propriá, passará nas cidades da Estancia e Laranjeiras.

Art. 3.º Da ultima dessas cidades serão tambem estudados dous ramaes, um para Aracajú e outro para Simão Dias, passando por Itabaiana.

Art. 4.º Sendo possível e conveniente, a linha principal passará em Itaporanga, Maroim, Rosario, Japarutuba, Ladoira, Jabotão e em qualquer outro ponto habitado que não obrigue o traçado a grande afastamento da direcção geral.

Art. 5.º O engenheiro-chefe com o pessoal auxiliar e trabalhador necessario, antes de dar começo aos estudos definitivos, procederá a um reconhecimento geral do traçado e apresentará ao Ministro um esboço da directriz que julgar preferivel, indicando os pontos mais notaveis por ella atravessados, bem como os que lhe ficarem proximos.

Art. 6.º Os estudos constarão:  
1.º Da planta geral da linha principal e ramaes e dos perfis longitudinaes, com indicação dos pontos obrigados e de outros importantes que o traçado tenha de atravessar.

O traçado será indicado por uma linha vermelha e continua sobre a planta geral, na escala de 1/2000, com indicação dos raios de curvatura e da topographia do terreno, representada por meio de curvas de nivel equidistantes de dous metros, e bem assim, em uma zona de 80 metros para cada lado do eixo da linha, os campos, matas, terrenos peiregosos, e, sempre que for possível, as divisas das propriedades particulares, as terras devolutas e minas.

Nessa planta serão indicadas as distancias kilometricas, contadas do ponto de partida da estrada, a extensão dos alinhamentos rectos, as extremidades das curvas, seu desenvolvimento, raia e sentido.

2.º Do perfil longitudinal desenhado na escala de 1/200 para as alturas e de 1/2000 para as distancias horizontaes, mostrando a linha preta o terreno natural e a vermelha o leito da estrada.

Tambem por tres linhas vermelhas, traçadas na parte inferior do perfil, serão indicadas :

I. As rampas, contra-rampas, patamares e suas extensões.

II. As distancias kilometricas, contadas da origem da estrada do ferro.

III. A extensão dos alinhamentos rectos e o desenvolvimento, raio e sentido das curvas. Tanto no perfil longitudinal, como na planta serão assinaladas a posição das estações, paradas, obras d'arte e vias de comunicação transversaes.

3.º De perfis transversaes na escala de 1/200, em numero sufficiente para o calculo do movimento de terras.

4.º Do projecto de todas as obras d'arte mais importantes, das estações e dependencias, abastecimento de agua e dos typos gerais que forem adoptados.

Estes projectos comprehenderão de projecções horizontaes e verticaes e de secções transversaes e longitudinaes, na escala de 1/100.

5.º Da planta de todas as propriedades que for necessario adquirir por meio de desapropriação.

6.º Da relação das pontes, viaductos, pontilhões e bociros, com as principaes dimensões, situação na linha, systema de construção, quantidade da obra.

7.º De um quadro indicativo das excavações necessarias para executar-se o projecto, classificando-as, e bem assim das distancias médias do transporte.

8.º Quadro dos alinhamentos com indicção dos raios das curvas e extensões.

9.º Quadro das declividades com as respectivas extensões.

10. Cadernetas autenticadas das notas das operações topographicas, geodesicas e astronomicas, feitas no terreno.

11. Tabella dos preços compostos e elementares em que basear-se o orçamento.

12. Do orçamento da despeza total do estabelecimento da estrada, dividido nas seguintes verbas :

- I. Estudos definitivos e locação da linha.
- II. Movimento de terras.
- III. Obras de arte correntes.
- IV. Obras de arte especiais.
- V. Superestrutura das pontes.
- VI. Via permanente.
- VII. Estações e edificios, orçãla cada uma separadamente com os accessorios, officinas e abrigos de machinas e de carros.
- VIII. Material rodante, mencionando-se especialmente o numero de locomotivas e de vehiculos de todas as especies.
- IX. Telegrapho electrico.

X. Administração, direcção e conclusão dos trabalhos de construção.

XI. Relatório geral e memoria descriptiva, não sómente dos terrenos atravessados pelo traçado da estrada, mas tambem da zona mais directamente interessada.

Neste relatório e memoria descriptiva serão expostos com a possível exactidão a estatística da população e produção, o trafego provavel da estrada, o estado e fertilidade dos terrenos, sua aptidão para as diversas culturas, as riquezas mineraes e florestaes, os terrenos devolutos, a possibilidade e conveniencia do estabelecimento de nucleos coloniaes, os caminhos convergentes á estrada de ferro ou os que convier construir e os pontos mais convenientes para estações.

Todos os documentos serão organizados em duplicata e serão acompanhados de uma planta geral da estrada, reduzida na escala de 1/400000.

Art. 7.º A estrada será projectada com a bitola de um metro entre as faces internas dos trilhos.

Art. 8.º Tanto nos córtes, como nos aterros, a plataforma será de quatro metros.

Art. 9.º Os estudos serão feitos tendo-se em vista que a declividade não exceda de 2<sup>m</sup>, 5 % e que os raios das curvas não sejam inferiores a 100 metros.

Art. 10. Todo pessoal nomeado para execução dos trabalhos de exploração desta estrada servirá em comissão do caracter temporario, podendo ser dispensado desde que o Governo assim o resolva, e constará do seguinte quadro.

N.	Categorias	Vencimento Annual
1	Engenheiro-chefe.....	18:000\$000
2	Chefes de secção a 9:600\$....	19:800\$000
2	Engenheiros ajudantes a 7:200\$	14:400\$000
4	Conductores a 3:600\$.....	14:400\$000
1	Desenhista-chefe de escriptorio	4:800\$000
3	Desenhistas a 3:600\$.....	10:800\$000
2	Auxiliares a 3:000\$.....	6:000\$000
1	Escripturario pagador.....	4:800\$000

Uma terça parte do vencimento annual será considerada como gratificação de exercicio.

Além dos vencimentos acima fixados, ao pessoal tecnico, quando em serviço de campo, poderá o engenheiro-chefe arbitrar uma diaria até o maximo de 10\$, segundo o trabalho de que estiver encarregado.

Ao engenheiro-chefe caberá a diaria de 15\$000.

Ao engenheiro-chefe compete :

- 1º, nomear e demittir todo o pessoal que não for de nomeação e demissão do Ministro;
- 2º, organizar, dirigir e fiscalizar os trabalhos e serviços, expedindo os regulamentos, instrucções e ordens de serviço que os regulem e estabeleçam as relações dos empregados entre si ;
- 3º, requisitar das autoridades competentes as providencias que das mesmas dependerem ;
- 4º, autorizar todas as despezas do serviço ao seu cargo ;
- 5º, conceder licença até 30 dias, na fórma das disposições em vigor, ao pessoal das comissões e informar sobre o pedido de licença para maior prazo, dependente do Ministro ;
- 6º, reprehender, multar ou suspender os empregados da comissão por erro, falta ou pouco zelo no desempenho de seus deveres, ficando otondido que a multa consistirá na perda de uma parte ou de todo o vencimento e que a suspensão importará na perda total do vencimento ;
- 7º, fixar o salario dos operarios, o vencimento dos auxiliares que forem precisos.

Art. 12. Serão nomeados :

- 1º, o engenheiro-chefe, por portaria do Ministro ;
- 2º, do mesmo modo e sob proposta do referido engenheiro: os chefes de secção, os engenheiros ajudantes e o escriptorario pagador.
- 3º, pelo engenheiro-chefe, todos os mais empregados ;

Art. 13. Até o dia 20 de cada mez será remetido ao Ministro um relatório resumido dos trabalhos e occurrencias do mez anterior, acompanhado do balancete das despezas effectuadas.

Art. 14. O escriptorio tecnico da comissão será estabelecido no logar dos trabalhos que melhor convier.

Art. 15. Os pagamentos do pessoal superior, auxiliar e trabalhador far-se-hão mensalmente.

Art. 16. Os pagamentos serão realizados pelo escriptorario pagador, responsavel nos termos das leis vigentes, auxiliado, si for preciso, a juizo do engenheiro-chefe, por individuos de sua confiança, aos quaes poderá o engenheiro-chefe conceder uma gratificação diaria, não excedendo de 15\$, somente pelos dias que trabalhar.

Art. 17. Nenhum pagamento se effectuará sem prévia autorização do engenheiro-chefe, por quem serão assignados ou rubricados todos os documentos de despeza.

Art. 18. O escripturario pagador deverá prestar uma fiança de 10:000\$000.

Art. 19. O engenheiro-chefe deverá propor ao Ministro o que julgar convoniente para o bom desempenho da commissão, podendo, entretanto, deliberar e adoptar as medidas urgentes que julgar acertadas acerca de quaesquer duvidas o embarços que possam surgir na execução dos serviços e não estejam previstos nas presentes instruções, dando immediatamente conhecimento ao Ministro.

Art. 20. Para pagamento do pessoal o demais despezas o engenheiro-chefe requisitará da Delegacia Fiscal do Thesouro em Aracajú as quantias necessarias, ficando entendido que ao escripturario pagador não será feito adiantamento algum sem que tenha prestado contas do anterior.

Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria do Estado da Industria, Viação e Obras Publicas, 19 de maio de 1904.—José Freire Parreiras Horta.

#### Requerimentos despachados

Dia 19 de maio de 1904

*Societê Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro*, pedindo dispensa do emprego do hydrometro para registro do consumo de agua na sua fabrica e gazometros, comprometendo-se a pagar o preço das ponnas de agua do que se utilizar.—Mantenho o supprimento de agua por hydrometros, pagando a requerente integralmente as contas de fornecimento de agua até 31 de dezembro de 1902. As contas de 1903 e 1904 gosarão do abatimento de que trata o art. 8º, paragraho unico. da lei de 30 de dezembro de 1902.

Engenheiro José Domingues da Silva, membro da commissão fiscal das estradas de ferro arrendadas à *Companhia Great Western of Brasil Railway*, pedindo que lhe seja arbitrada uma gratificação pelo acrescimo de serviço a que foi obrigado durante o periodo de 1 de janeiro proximo findo até a presente data. — Não ha credito.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 19 DE MAIO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Guilherme Cintra — Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Tavares Bastos, Salvador Moniz, Lima Drummond, Villaboim, procurador geral do Districto.

Não houve julgamento por falta de numero legal de juizes.

SESSÃO DAS CAMARAS REUNIDAS EM 19 DE MAIO DE 1904

Presidencia interina do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Secretario, o Sr. Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Guilherme Cintra, Espinola, Tavares Bastos, Miranda Ribeiro, Dodsworth, Salvador Moniz, Lima Drummond, Affonso de Miranda e Villaboim, procurador geral do Districto.

### JULGAMENTOS

#### Embargos de nullidade

N. 2.586 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, D. Clarinda Virginia Amelia da Silva; embargado Manoel Gonçalves de Macedo.—Desprezaram os embargos.

N. 1.313—Relator, Sr. desembargador F. Bastos; embargante, a Fazenda Municipal; embargada, a Sociedade União dos Varegistas de Seccos e Molhados.—Desprezaram os embargos, contra os votos dos Srs. desembargadores Miranda Ribeiro, Lima Drummond que os recebia para, reformando o accordão, mandar proseguir a acção nos termos do direito, e Affonso de Miranda que os recebia para julgar a desistencia do fl. 66.

N. 2.462 — Relator, o Sr. desembargador Salvador Moniz; embargante, Francisco Martins de Aguiar; embargados, Antonio Barcellos Barboza e outros.—Não vencida a preliminar de se converter o julgamento em diligencia para que o embargante juntasse as letras a que se refere o documento a fl. 3, contra o voto do Sr. desembargador Salvador Moniz, desprezaram os embargos.

N. 2.594—Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; embargante, Joaquim Abilio Borges; embargado, José Ribeiro.—Desprezaram os embargos.

### PASSAGENS

#### Appellações Commerciaes

Ns. 2.680 e 2.871—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.958, 2.431 e 2.435—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

#### Appellações civis

Ns. 2.369 e 3.007—Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 2.760, 2.366 e 2.802—Ao Sr. desembargador Lima Drummond.

### COM DIA

#### Appellação commercial

N. 2.868.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas**—Sessão extraordinaria em 19 de maio de 1904—Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga—Representante do ministerio publico, Dr. Thomaz Cochrane—Secretario, Couto Neyes.

Relatados pelo Sr. Rodolpiano Padilha:

Ministerio da Guerra:

Avisos ns. 255, 265 e 271, de 30 de abril findo e 2 do corrente, solicitando a concessão dos creditos de 17:571\$951, à Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará; do 38:331\$729 à Delegacia Fiscal no Estado da Bahia e de 100:000\$, à Delegacia Fiscal no do Rio Grande do Sul, para despezas da verba 14ª—Obras militares.—O tribunal ordenou o registro da distribuição dos mencionados creditos.

Relatado pelo Sr. sub-director Dr. Francisco Machado:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Aviso n. 1.475, de 12 do corrente, enviando a cópia do decreto n. 5.215, de 11, que

abre o credito de 692:100\$, para occorrer ao pagamento, no periodo de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente anno, das despezas com o pessoal e material do territorio do Acre.—O tribunal autorizou o registro do credito, como especial.

— Ordens de pagamentos, sobre os quaes proferiu despacho de registro, em 19 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Justiça e Negocio Interiores —Avisos:

N. 1.410, de 6 do corrente, pagamento de 398\$600, à Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnizadora, de premio do seguros, por um anno, do edificio, machinas, etc., do Instituto Benjamin Constant;

N. 1.442, de 7 do corrente, idem do 233\$333, da folha de vencimentos do professor da 1ª secção do Museu Nacional do Rio de Janeiro, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.453, de 9 do corrente, idem de 15\$, à companhia *City Improvements*, de trabalhos feitos no deposito da Reparação da Policia, em abril ultimo;

N. 1.493, de 10 do corrente, idem do 2:250\$, da folha do pessoal subalterno do hospital do S. Sebastião, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.450, de 9 do corrente, idem de 1:806\$, da folha de vencimentos do pessoal subalterno supplementar do hospital de S. Sebastião, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.443, de 7 do corrente, idem de 48\$750, à Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas, por ordem deste Ministerio, em abril ultimo;

N. 1.496, de 14 do corrente, idem de 4:402\$, das folhas do pessoal extraordinario da Directoria Geral do Saudo Publica, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.425, de 6 do corrente, idem de 2:660\$, da folha de vencimentos dos chefes de turmas empregados no serviço de prophylaxia da febre amarella, relativa ao mez de abril ultimo;

N. 1.434, de 7 do corrente, idem do 1:489\$471, a diversos, do fornecimento ao Internato do Gymnasio Nacional, em abril ultimo;

N. 1.456, de 9 do corrente, idem de 1:000\$, ao Deputado pelo Estado do Amazonas, Enéas Martins, de ajuda de custo;

N. 1.357, de 30 de abril, idem de 1:000\$, ao recolhimento das orphãs da Santa Casa da Misericordia, do aluguel dos edificios em que funciona a Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativo ao mez de março ultimo;

Ns. 1.242 e 1.460, de 19 de abril e 9 do corrente, idem do 28\$, à Companhia Leopoldina, de transportes effectuados, por conta deste ministerio, nos mezes de janeiro e fevereiro deste anno;

Requerimento despachado—D. Maria Rita da Conceição, ex agente do Correo de Santa Rita de Cassia, pe findo a expedição de quitação de suas contas, relativas ao periodo em que exerceu aquelle cargo, affirm do poder levantar a respectiva fiança.—Nada ha que deferir por haver sido dada quitação à supplicante e expedida provisão, em 25 de outubro de 1903, que foi dirigida à Delegacia Fiscal de Minas Geraes: em officio n. 292, de 25 de abril para levantamento da fiança.

#### Instituto Nacional de Musica

—No concurso aos premios de canto, effectuado a 17 do corrente, foi concedido á concurrente, Martha Carolina Luiza Kopal, o segundo premio, por maioria de votos.

Directoria de Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico e magnetico do dia 18 de maio de 1904 (quarta-feira).

ESTAC.	HORAS	BAROMETRO A 0°	TEMPERATURA DO AR		HUMIDADE RELATIVA	DIRECCAO E FORÇA DO VENTO (Escala Beaufort)	ESTADO ATMOSFERICO	VISIBILIDADE	OBSERVAÇÕES FEITAS UMA VEZ EM 24 HORAS							
			0	m/m					0	0	0	m/m	m/m	h		
Central no morro de S. Antonio	1	758.42	18.4	14.17	91.0	ENE	Bom	10								
	2	758.33	18.3	14.53	93.0	NNW	Bom	10								
	3	758.53	18.3	14.63	94.0	SW	Bom	10								
	4	758.35	18.1	14.65	93.0	WNW	Bom	10								
	5	758.37	18.0	14.72	96.0	WSW	Bom	10								
	6	758.44	18.0	14.72	96.0	ESE	Bom	10								
	7	758.63	18.2	14.90	96.0	E	Incerto	10								
	8	759.02	19.0	14.41	98.0	SSW	Incerto	9								
	9	759.49	20.2	14.01	80.0	ESE	Encoberto	6								
	10	759.54	20.9	15.34	93.1	NE	Bom	10								
	11	759.12	21.6	14.12	73.0	NNE	Bom	9								
	12	758.61	22.6	15.11	74.0	E	Bom	9								
	13	757.35	23.9	13.75	64.1	E	Bom	4								
	14	757.85	22.9	15.41	74.0	E	Bom	3				0.00				
	15	757.70	23.5	14.88	68.8	ENE	Encoberto	9								
	16	757.60	22.9	16.47	79.5	ENE	Encoberto	10								
	17	757.70	24.3	14.81	74.0	NE	Claro	10								
	18	758.20	22.2	16.04	81.0	N	Encoberto	8								
	19	758.35	21.6	14.60	75.9	NNW	Encoberto	10								
	20	758.75	21.2	15.97	85.6	WNW	Encoberto	10								
	21	759.12	20.6	16.17	90.0	ESE	Incerto	10								
	22	758.63	20.4	15.81	89.0	ESE	Incerto	10	25.0	23.0	17.5					4.80
	23	758.77	20.0	15.73	91.0	W	Incerto	8								
	24	758.60	19.9	15.65	90.9	WSW	Bom	5								

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTACAO CENTRAL

DECLINAÇÃO = 8° 35' 25" NW

Observações meteorologicas simultaneas

A 0 h. m. de Greenwich ou 9. h. 07 m. a. t. m. do Rio  
Dia 19 de maio de 1904

ESTACAO	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	NEBULOSIDADE	ESTADO ATMOSFERICO	METEORO.	VENTO		ESTADO ATMOSFERICO DA VESPERA	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura media de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém														
S. Luis					Nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	NE	Muito fraco	Variavel				
Parnahyba														
Portaleza	762.49	24.3	21.04	93.0	Nublado	Incerto	Chuviscos	SSW	Bafagem	?	23.8	23.0	25.95	7.00
Natal					Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue baixo	SE	Aragem	Bom				
Parahyba					Nublado	Máo	Chuva	S	Regular	Máo				
Recife	762.88	23.0	22.55	84.0	Quasi nublado	Incerto	Nevoeiro tenue alto	SSE	Muito fraco	Incerto	28.2	23.8	26.00	6.00
Leaoeiro	764.46	24.3	13.90	61.5	Meio nublado	Muito claro		S	Regular	Muito bom	21.8	21.2	26.20	
Maceió														
Araguaia	763.45	25.9	19.86	79.9	Meio nublado	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	SE	Fraco	Bom	23.2	24.3	23.25	1.00
Ondina (Babia)	763.12	24.8	19.39	83.0	Meio nublado	Claro		SW	Aragem	Claro	25.8	22.9	24.35	
S. Salvador					Meio nublado	Muito bom		NE	Fraco	Bom				
Cuyabá	774.17	24.0	20.27	91.0	Quasi nublado	Bom	Arco-iris	WNW	Regular	Bom	31.4	20.8	23.10	
Victoria					Limpo	Muito bom		NNW	Fraco	Bom				
Juro Preto														
Jus de Fora	766.09	18.5	11.93	79.3	Meio nublado	Bom		NW	Muito fraco	Encoberto	20.1	15.0	17.55	
Capital	765.12	19.5	15.73	93.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro tenue	WNW	Aragem	Bom	23.9	17.5	20.70	
S. Paulo														
Santos					Limpo	Ameaçador		WSW	Bafagem	Incerto				
Paranaíba					Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue alto	W	Calma	Máo				
Curitiba	747.36	9.7	8.09	100.0	Nublado	Sombrio	Nevoeiro	S	Bafagem	Bom	18.5	7.2	12.85	
Florianopolis	763.95	17.3	12.74	88.0	Nublado	Incerto			Aragem	Variavel	24.5	14.8	19.65	
Corrientes														
Itaquí														
Porto Alegre														
Rio Grande	764.98	18.6	15.63	98.0	Nublado	Encoberto	Nevoeiro baixo	SE	Bafagem	Variavel	22.2	17.2	19.70	
Cordeba x	764.60	10.0	7.97	87.0	Quasi limpo	?		SE	Fraco	?	23.0	6.0	14.50	
Posariz x	763.70	9.0	8.57	100.0	Limpo	?			Calma	?	21.0	7.0	14.00	
Mendoza x	765.93	8.0	8.89	86.0	Meio nublado	?		SE	Fraco	?	20.0	2.0	11.00	
Buenos Aires x	766.80	16.0	10.60	79.0	Limpo	Bom		E	Fraco	Bom	19.0	12.0	15.50	

Nora ao meio-dia: Na Capital o estado actual do tempo é instavel.

No Recife choveu na madrugada de hoje.

Na Victoria choveu e relampejou na tarde de hontem e no correr da noite.

Em Paranaíba observou-se nevoeiro hoje pela manhã.

Em Curitiba chuveceu na madrugada de hoje.

Até ás 2 h. 30 m. p. não se receberam mais telegrammas algum.

As observações com este signal (x) são de hontem.

AVISO - As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes, a contar da hora indicada no mappa.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de maio de 1904.

HORAS	BAROMETRO A 0 <sup>m</sup>	TEMPERATURA CENTIGRADA	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA	VENTOS		CÉU		FENOMENOS DIVERSOS
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	759.5	18.8	14.1	87	1.7	E	0.2	CK	
4 h. m.....	759.8	18.2	13.4	86	3.3	WSW	0.8	CK	
7 h. m.....	760.6	18.0	13.5	88	3.6	NW	1.0	CK. KN	
10 h. m.....	761.5	18.8	14.2	88	0.0	Nulla	1.0	CK. KN. N	
1 h. t.....	760.6	19.0	14.4	88	3.3	NNE	1.0	CK. K. NK	
4 h. t.....	759.0	19.4	14.2	85	4.0	NNW	0.8	CK. KN. K.	
7 h. t.....	760.2	19.4	13.7	82	0.0	Nulla	0.5	C. CK	
10 h. t.....	760.5	19.9	12.5	72	2.2	WNW	0.6	CK. K	
Médias.....	760.21	18.94	13.75	84.5	2.3		0.7		

Temperatura: maxima, ás 4 h. da tarde, 19° 5; minima, ás 5 1/2 h. da manhã, 17° 5.  
 Evaporação em 24 horas, 1<sup>m</sup>/m<sup>2</sup>. — Ozono: ás 7 h. da m. 1; ás 7 h. da n. 1.  
 Chuva cahida ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, 1<sup>m</sup>/m<sup>2</sup>, 51. — Total em 24 horas 1<sup>m</sup>/m<sup>2</sup>, 51.  
 Horas de insolação: 00 h. 00 m.

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 17 de maio de 1904:

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	ROTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 1.35	m/m 1.30	m/m 1.70	m/m —
Chuva cahida...	0.40	—	0.20	—
Temperatura média de hontem.....	18° 90	18° 00	18° 75	—

Directoria de Meteorologia

— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 18 de maio de 1904.

ELEMENTOS OBSERVADOS	CIDADE	COPACABANA	ROTAFOGO	S. CHRISTOVÃO
Evaporação á sombra.....	m/m 0.90	m/m 1.00	m/m —	m/m —
Chuva cahida...	—	0.70	—	—
Temperatura média de hontem.....	18° 55	18° 85	—	—

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Orita*, para Bahia, Pernambuco, São Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Orissa*, para Rio da Prata, Matto-Grosso, Paraguay e Pacifico, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 4 e objectos para registrar até ás 2.

Pelo *Ré Umberto*, para Teneriffa, Barcelona e Genova, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Eslangen*, para Bahia, Pernambuco, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Bragança*, para Pernambuco, Ceará e Pará, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Strabo*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Annie* para Cabo Frio, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Garcia*, para Mangaratiba, Sepetiba, Angra dos Reis, Paraty, Ubatuba, Caragatatuba, Villa Bella, S. Sebastião e Santos, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2, ditas com porte duplo até ás 4 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Brazil*, para Victoria e mais portos do norte até Manaus, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2, ditas com porte duplo até ás 7 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Prinz Waldemar*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Mugui*, para os portos de Itapemirim, Piuma, Benevente e Victoria, recebendo impressos até ás 4 horas da manhã, cartas para o interior até ás 4 1/2, ditas com porte duplo até ás 5 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Saques para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis até ás 2 1/2 horas da tarde.

MARCAS REGISTRADAS

N. 1.308

O infrascripto, procurador de E. Izod & Son, Limited, do Factory, Commercial Place, Landport, Hants e Milk Street, n. 30, Londres, fabricantes de espartilhos, colletes e cintos, apresenta a esta Junta a marca supra dos seus constituintes, para ser registrada. Consiste em um ellipsoide, tendo no centro uma ancora inclinada para a esquerda, entre as palavras de cada lado: *Trade Mark*, separado o centro por uma linha de dous filetes concentricos, onde se lê inferiormente: *Izod's Patent Moulded*, e inferiormente: *Sewon Corsets*. Serve para rotular os envoltorios e caixas dos espartilhos, colletes e cintos e póle variar de cores e dimensões. Sobre estampilha de 300 réis. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1904. — *Arnold Voigt*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde do 23 de abril de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Admittida a novo registro sob n. 1.305, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Sobre quatro estampilhas do total de 6\$800. Rio de Janeiro, 5 de maio de 1904. — O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estava o sello da Junta.

N. 1.306

O infrascripto, procurador de James Saunders & Comp, Limited, da Charlotte Street, n. 15, Fitzroy Square, Londres; negociantes de vinhos e bebidas alcoolicas, apresenta a esta Junta, afim de ser registrada, a marca

supra dos seus constituintes, a qual consiste em um triangulo em cujo centro ha as duas lotras: *O B*, tendo ao lado esquerdo a palavra *Trade* e do direito *Mark*. Applica-se como rotulo aos recipientes do seu producto *Whisky* e póde variar de cor e dimensão. Sobre estampilha de 300 réis: Rio de Janeiro, 23 de abril de 1904.—*Arnold Voigt*.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal á 1 hora da tarde de 23 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob o n. 1.306, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Rio de Janeiro, 9 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.—Em estampilhas 6\$600.—Estava o sello da Junta.

**N. 1.309**

O infrascripto procurador de Barclay, Perkins & Comp., Limited, de Anchor Brewery, Park Street, Southwark, cervejeiros de Londres, apresenta a esta Junta para ser registrada, a marca supra dos seus constituintes, que se compõe de um crescente em cujo centro está a cabeça do sabio Dr. Johnson, em moldura, tendo acima della as palavras: — *Establ, 1781* — e em baixo: — *Dr. Johnson*.— De ambos os lados do retrato, lê-se; á esquerda: *Guaranteed at the by Barclay*; e á direita: *Bottled Brewery Perkins & Co Ltd*. Esse crescente está sobre um medalhão oval em cujo centro se lê, dentro de um escudo, as iniciaes: «BP&Co. —e por baixo escripto; *Especiallly bottled by Barclay, Perkins & Co.* — Na moldura exterior do medalhão, que é estreita, se lê: «*This label is issued by Barclay, Perkins & Co Limited*», isso acima e embaixo: *Brewers—London*. Na interior, que é larga, se lê: *Barclays*, na parte superior, sendo reservada a inferior para a especie e qualidade de cerveja, Destina-se a cervejas; sic «*Bier, Stout & Ales.*» Applica-se como rótulo aos recipientes, podendo variar de cores e dimensões. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1904.—*Arnold Voigt*, estampilha de 300 réis.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, á 1 hora de 23 de abril de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Registrada sob n. 1.309, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Sobre estampilhas de réis 6\$600, datada.— Rio de Janeiro 16 de maio de 1904 O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estava o sello da Junta.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Renda dos dias 2 a 18 de maio de 1904.....	3.180.273\$668
Idem do dia 19:	
Em papel...	214:033\$346
Em ouro....	74:619\$884
	288:653\$230
	3.468:926\$828
Em igual periodo de 1903..	3.681:934\$333

**SECRETARIA DO RIO DE JANEIRO**

**Renda do dia 19 de maio de 1904**

Interior.....	12:628\$472
Consumo:	
Fumo.....	3:045\$000
Bebidas.....	4:323\$000
Phosphoros...	31:000\$000
Calçado.....	1:805\$000
Perfumarias...	287\$000

Especialidades pharmaceuticas.....	210\$000
Vinagre.....	192\$000
Conservas.....	1:400\$000
Cartas de jogar	300\$000
Chapéo.....	3:920\$000
Tecidos.....	3:570\$000
Registro.....	250\$000
	50:302\$000

Extraordinaria.....	56:594\$284
Deposito.....	171\$000
Renda com applicação especial.....	5:392\$275
	125:088\$031

Renda dos dias 1 a 18 de maio de 1904.....	1.294:425\$030
--	----------------

	1.419:513\$061
--	----------------

Renda de igual periodo de 1903.....	1.483:397\$362
-------------------------------------	----------------

Diferença para menos.....	63.884\$301
---------------------------	-------------

**EDITAES E AVISOS**

**Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, se receberão propostas, em carta fechada, para a construcção de um terceiro pavimento, em parte do edificio onde funciona a Escola Polytechnica.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, idoneidade dos proponentes e prazo para a sua completa execução.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e selladas, sem emendas, acrescimos, razuras ou defeitos que prejudiquem a sua clareza, e conter o preço total das obras, por extenso e em algarismos.

As propostas deverão ser acompanhadas de documentos comprobatorios de terem os concorrentes pago os impostos federaes de industria e profissões e haverem caucionado no Thesouro Federal a importancia de quinhentos mil réis (500\$), para garantir a assignatura do respectivo contracto.

As obras se farão de inteiro accordo com o projecto e detalhes existentes neste escriptorio, onde poderão ser examinados diariamente, pelos interessados, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde e onde igualmente lhes serão fornecidos os demais esclarecimentos do que carecerem.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital e não mencionarem precisamente a residencia, officina ou escriptorio dos proponentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia 21 do mez corrente, ás 2 horas da tarde em ponto.

Escriptorio do engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 5 de maio de 1904.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

**Côrte de Appellação**

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 2.868: appellante, José Lino Pinheiro Valle; appellado, Jeronymo W. de Oliveira, terá lugar na sessão da Camara Civil do dia 23 do corrente ou nas seguintes.

Secretaria da Côrte de Appellação, 19 de maio de 1904.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gnozagua*.

**Escola Polytechnica**

De ordem do Sr. Dr. José de Saldanha da Gama, director da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que amanhã, sexta-feira, 20 do corrente será chamado para a prova oral de desenho do primeiro anno de engenharia civil, pelo regulamento de 1901, ao meio dia, o alumno Octavio Augusto de Souza.

Às 10 horas começará a prova graphica de trabalhos de campo para agrimensor o dar-se-ha ponto para prova escripta de topographia do curso fundamental.

Secretaria da Escola Polytechnica, 19 de maio de 1901.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario,

**Escola de Minas de Ouro Preto**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que até 31 do corrente, em todos os dias uteis, das 9 horas ás 3 da tarde, estará aberta na secretaria da mesma a inscripção para o concurso dos candidatos á matricula no 1º anno do curso especial. Serão admittidos á inscripção para este concurso os candidatos que tiverem satisfeito as disposições regulamentares e as prescriptas no paragrafo unico do art. 16 do regulamento de 11 de maio de 1901, approved pelo decreto n. 4.017.

Secretaria da Escola de Minas, 12 de maio de 1904.—O secretario, *Clodomiro de Oliveira*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores dos predios ns. 86 da rua do Cattote e n. 34 da rua Senador Vergueiro, da avenida da rua do Cattote n. 92 e da horta da rua Augusta n. 24, a comparecerem nesta repartição dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações, qua lhes foram feitas pelos inspectores sanitarios, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 15 de maio de 1904.—O Secretario, *Dr. J. Pedroso*.

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos terrenos da rua Alzira Brandão, ao lado do n. 5, antigo, e ao lado do n. 21, a comparecerem nesta secretaria, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham os referidos terrenos, sob as penas da lei.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral da Saude Publica, 11 de maio de 1904.—O secretario, *Dr. J. Pedroso*.

**Parochia de Santo Antonio**

**SEGUNDO DISTRICTO ELEITORAL**

O cidadão José Francisco Lobo Junior, presidente da commissão de alistamento e revisão eleitoral da parochia do Santo Antonio, etc.:

Faz saber que se acha installada a commissão seccional do alistamento eleitoral no predio da rua do Riachuelo n. 151 (pavimento torreo), onde funcionará durante 30 dias consecutivos, das 10 horas da manhã ás 4 da tarde, contados desta data, e convida todos os cidadãos que estiverem nos casos de serem alistados, nos termos da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, a apresentarem seus requerimentos devidamente instruidos. E para constar, ou, José Paulo Nabuco Cirne, escrivão *ad-hoc*, que esto escrovi

e assigno com o mesmo Sr. presidente e mais mesarios.—*José Paulo Nabuco Carne.*—Presidente, *José Francisco Lobo Junior.*—Mesarios: major *Augusto Rodrigues da Silva Chaves*, *Francisco Peizolo Sobrinho*, *Diniz Affonso Rodrigues da Silva.*—Secretario, capitão *Annibal de Oliveira Maciel.* (.

### Districto da Gavea

O prosidente do conselho de qualificação de guardas nacionaes, faz saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, de conformidade com a lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, capitulos 1º e 2º do decreto n. 722, de 25 de outubro do mesmo anno, capitulo 1º do decreto n. 1.130, de 12 de março de 1853 em observancia o cumprimento do art. 9º deste ultimo decreto, e da ordem do dia n. 211, de 4 do corrente mez, do Exm. Sr. general commandante superior da guarda nacional desta Capital, o conselho de qualificação de guardas nacionaes do mesmo districto, instalou os seus trabalhos no dia 15 do corrente mez, ás 9 horas da manhã, no edificio da agencia municipal deste districto, com assistencia do respectivo juiz pretor, na forma determinada pelo aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 4 do maio de 1895.

E como se tenha de proceder, não só á revisão do alistamento anterior como á nova qualificação dos cidadãos aptos para o serviço activo e da reserva, a quo são obrigados todos os brasileiros natos ou naturalizados, de 18 a 60 annos de idade, de accordo com o art. 13 da citada lei n. 602, de 1850, salvo as isenções nella consignadas, avisa, pois, ás partes interessadas na qualificação que venham allegar os seus direitos dentro do prazo legal.

Sala do Conselho de Qualificação de Guardas Nacionaes do Districto da Gavea, 15 de maio de 1904.—O prosidente do conselho, tenente-coronel *Luiz Tounnasi.*—O sub-pretor, *Antonio da Costa Barros Pereira das Neves.*—Capitão *Manoel Gonçalves Biar.*—Capitão *Arthur José Monteiro dos Santos.*—Capitão *Arthur Pereira de Barros.*—Primeiro tenente *Virginio Andrade do Nascimento*, secretario. (.

### Directoria do Contencioso do Thesouro Federal

Pelo presente edital e em virtude de ordem do Sr. Ministro da Fazenda, de 7 do corrente, é intimado o Sr. Eugenio Guilherme de Magalhães Carvalho, arrondatario dos terrenos de Santo Agostinho, da Fazenda Nacional de Santa Cruz, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolher aos cofres publicos a quantia de 3.980\$, de annuidades devidas e bem assim a cumprir as clausulas do contracto lavrado nesta directoria, em 8 de abril de 1897, sob pena de ser o mesmo contracto declarado caduco e rescindido por simples despacho do Sr. Ministro da Fazenda.

Directoria do Contencioso, 20 de maio de 1904.—*Didimo Agapito Fernandes da Veiga*, sub-ditector. (.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

IMPOSTO DE INDUSTRIAS E PROFISSÕES  
1º semestre

De ordem do Sr. Dr. director interino convido os contribuintes do imposto de industrias e profissões, a exhibirem, no acto do pagamento do imposto referente ao exercicio corrente, ora em cobrança, os conhecimentos relativos ao exercicio de 1903 (2º semestre).

Recebedoria do Rio de Janeiro, 2 de maio de 1904.—Servindo de sub-director, *Jodo Rodrigues Lino.* (.

### Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effectos desta venda.

Armazem n. 12 — CE—AB: 1 caixa vinda de Hamburgo no vapor allemão *Prinz Waldemar*, consignada a F. Serpa & Comp.

JJGC: 1 dita vinda de Santos no mesmo vapor.

EMB: 21 ditas ns. 1.611/15, 1.617/19, o 1.622/33, vindas de Marselha no vapor francez *Les Alpes.*

CJ: 12 bobinas ns. 113/123 e 112, vindas de Bremen no vapor allemão *Aachen.*

HL (dentro de um losango): 1 fardo n. 100, consignado a Herin, Stoitz & Comp.

MMRC: 1 caixa n. 315.

CB: 1 dita n. 4.180, da mesma procedencia e vapor. Todos estes volumes foram descarregados em setembro de 1903.

Armazem n. 11 — AXV—DF: 14 caixas ns. 232/245, consignadas a Adolpho & Veiga, vindas no vapor francez *Corsica*, do Havre.

AOT: 1 dita ns. 172, consignada a A. O. Carré, da mesma procedencia e vapor.

ADV—B&C: 3 ditas ns. 140, 37 e 41, consignadas a Adolpho Veiga.

BB&C (em triangulo): 2 ditas ns. 519 e 520, vindas do Havre no vapor francez *Corsica*, consignadas a Braz Brandó & Comp.

FO: 1 dita n. 369, vinda de Hamburgo no vapor allemão *B'hia*. Todos estes volumes descarregados em outubro de 1903.

Armazem n. 16—HB: 3 caixas ns. 16, 40 e 4, vindas de Genova no vapor *Rio Amazonas*, descarregadas em setembro de 1903.

Idem: 57 ditas, vindas da mesma procedencia e vapor.

CMC: 5 fardos ns. 1.358/62 e 1.363/5.

Idem: 3 barricas vindas de Southampton no vapor ingloz *Magdalena*, descarregados em setembro de 1903, consignadas a Cardoso Martias & Comp.

CVR: 1 caixa n. 9.400, da mesma procedencia e vapor, consignada a Vianna Romano & Comp.

Trapiche Rio de Janeiro—WW—35—Rio (em triangulo): 1.500 barricas de farinha de trigo, vindas de Baltimore no navio *Whit Wings.*

Idem: 500 barris da mesma procedencia.

Idem: 500 caixas da mesma procedencia, vindas no navio americano *Whit Wings.*

B—34—Rio (em um losango): 500 barris da mesma procedencia e vapor,

GN—35—Rio (em um losango): 1.000 ditos vindos da mesma procedencia no navio americano *Good News*, em julho de 1903.

NZQ: 2 bordalezas de vinho.

JPJ: 10 ditas, idem, vindas de Genova no vapor italiano *Minas*, descarregadas em 1 de dezembro de 1903.

LS: 1 caixa, vinda da mesma procedencia no vapor italiano *Las Palmas*, descarregada em 10 de dezembro de 1903, consignada a Luiz C.

Trapiche da Ordem — WE: 20 quintos de vinho, vindos de Bremen no vapor allemão *Aachen*, consignados a Gonçalves & Comp.

AP: 3 quartelas, vindas de Bordões no vapor francez *Magellan*, consignadas a Achilhos; descarregadas em setembro de 1903.

Armazem n. 9—CJ: 15 engradados numeros 74/80, 83, 85/86, 89/93, vindos de Bremen no vapor allemão *Halle.*

CTC: 3 barris.

OLSC: 2 ditos.

Verde especial: 1 dito; vindos de Hamburgo no vapor allemão *Dacia*, consignados a C. Forreira.

CC: 1 caixa n. 126.

EMB: 6 fardos ns. 1/6.

CC: 1 caixa n. 127.

CTC: 1 barril.

ZRC: 2 ditos, vindos de Bremen no vapor allemão *Bonn*, consignados a Z. Ramos.

B—42—C: 1 caixa n. 198, consignada a B. Costa & Comp., vinda do Havre no vapor francez *Carolina.*

Alexandro: 1 barril consignado a J. J. Gonçalves.

Silva: 1 dito consignado a Silva & Comp.

LDO: 2 caixas ns. 175 e 176, consignadas a Luiz D. Porto.

GRP: 1 dita n. 326, consignada a R. Pinheiro, a mesma procedencia e vapor. Todos estes volumes descarregados em setembro de 1903.

Alfandega do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.—Pelo inspector, *Miguel Fernandes Barros* servindo de ajudante.

### Ministerio da Marinha

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL  
Repartição da Carta Maritima

AVISO AOS NAVEGANTES N. 7

Estado do Paraná — Porto de Paranaguá —  
Boia desaparecida

Aviso aos navegantes que a boia do banco dos Ciganos na barra do norte do Paranaguá desapareceu, devendo brevemente ser restabelecida.

Directoria de Hydrographia, 19 de maio de 1904. — *Othon Bulhões*, director.

### Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupo 31 — Relojoaria e instrumentos scientificos

De ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso sob n. 1.974, de 10 de novembro de 1903, faço publico que no dia 27 do corrente, ás 12 horas da manhã, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos constantes do grupo acima.

Os Srs. concorrentes deverão observar as condições estipuladas nos editaes já publicados neste *Diario* e no *Jornal do Commercio* de 20 de novembro de 1903, sendo os documentos exigidos apresentados, não só no acto da concorrência, como tambem por occasião de se inscreverem os concorrentes.

Para mais informações deverão os interessados entender-se diariamente no Commissariado Geral da Armada com o secretario, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

A inscripção encerrar-se-ha no dia 26 do corrente ás 2 horas da tarde.

Commissariado Geral da Armada, 19 de maio de 1904.—O secretario, *Pedro Nunes Corrêa de Sá.* (.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE  
450 POSTES DE FERRO FUNDIDO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 21 de junho proximo passado, na Intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de 450 postes do ferro fundido.

Esses postes devem ser constituído de :

Um tubo de 6 1/8" de diametro exterior por 1/4" de grossura por 16 pés de comprimento ;

Um tubo de 5 1/16" de diametro exterior por 3/16" de grossura e por 9 pés de comprimento e 18" de encaixe ;

Um tubo de 4 1/8" de diametro exterior por 1/8" de grossura por sete pés de comprimento e 18" de encaixe.

Os postes deverão suportar um peso de 4.320 kilos por milha.

A concorrência versará sobre o preço em libras e prazo.

Os concorrentes deverão apresentar-se na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 1:000\$000, préviamente feita na thesouraria desta estrada e para garantir a assignatura do contracto e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.

Secretaria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 5 de maio de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

**CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MATERIAL RODANTE**

Do ordem da directoria faço publico que, ás 12 horas do dia 6 do proximo mez de julho, na intendencia desta estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de sobresalentes para material rodante, de accordo com as relações e desenhos á disposição dos concorrentes, na mesma intendencia, para serem examinados.

A concorrência versará sobre o preço em libras esterlinas e prazo para o fornecimento.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia, no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 2:000\$, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estar o proponente quite com a Fazenda Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvarás de licença para exercicio de negocio, profissão e industria.

Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 11 de maio de 1904.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

**Administração dos Correios PROROGAÇÃO**

De ordem do Sr. administrador, fica prorogada até 25 do corrente, á 1 hora da tarde, quando serão abertas as propostas, a 2ª concorrência aberta para os concertos necessários na escada de marmore do edificio desta repartição e constantes do edital acima.

Primeira secção da Administração dos Correios do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 18 de maio de 1904.—O ajudante, *Luis M. de Serqueira Braga*.

**EDITAES**

**Tribunal Civil e Criminal**

CAMARA COMMERCIAL

*De publicação de sentença que julgou rescindida a concordata de Pinho, Santos & Ribeiro, estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 15, e decretando a sua fallencia na fôrma abaixo*

O Dr. Caetano Pinto do Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc.

Faz saber aos quo o presente edital virom que por accordo da Camara Civil da Côte de Appellação e mandado cumprir por despacho deste juizo, foi rescindida a concordata do Pinho, Santos & Ribeiro, estabelecidos á rua Visconde de Inhauma n. 15 e decretada por este juizo a fallencia da mesma firma Pinho, Santos & Ribeiro, ficando o seu termo para os effeitos logaes de 27 de fevereiro do corrente anno. Pelo presente fiço publica a fallencia dos referidos negociantes. E para constar passaram-se o presente edital e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de maio de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escriptvao, o subscrevi.— *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

*De publicação da declaração da fallencia do negociante Macieira & Rodrigues, estabelecidos á rua S. José n. 44, na fôrma abaixo*

O Dr. Caetano Pinto do Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Faz saber aos quo o presente edital virom, quo, a requerimento de Pinho Santos & Comp. devidamente instruido, e depois das necessarias diligencias, foi por sentença deste juizo declarada a fallencia dos negociantes Macieira & Rodrigues, estabelecidos á rua S. José n. 44, fixando o seu termo para os effeitos logaes do dia 14 do corrente mez. Pelo presente fiço publica a fallencia dos referidos negociantes, ficando estes intimados para vir a juizo assignarem o termo de presença e para em 24 horas apresentarem a relação de seus credores, sob as penas da lei. Para constar passaram-se este e mais quatro de igual teor, que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital aos 18 de maio de 1904. E eu, Francisco de Borja de Almeida Côte Real, escriptvao, o subscrevi.— *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

CAMARA COMMERCIAL

*De citação, com o prazo de dez dias, aos credores da fallencia de Agostinho Lisboa & Comp., estabelecidos que foram á rua Theophilo Ottoni n., para sciencia e verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos, neste transcripta, na fôrma abaixo*

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco do Abreu, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal do Distrito Federal:

Faz saber aos quo o presente edital virom, que por este juizo e cartorio do escriptvao que este subscreve se processam os autos de fallencia da firma Agostinho Lisboa & Comp., estabelecidos quo foram á rua Theophilo Ottoni n. Ora, por parte dos syndicos lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. juiz da Camara Commercial Dr. Nabuco de Abreu. Dizem os syndicos da massa fallida do Agostinho Lisboa & Comp., quo, em comprimento do respeitavel despacho de V. Ex., requerem se passem editaes de intimação aos credores, com o prazo de 10 dias, para verem passar em julgado a sentença que julgou a classificação dos creditos. Em termos taos P. P. a V. Ex. que haja de deferir, E. B.

R. Mercê. Rio, 4 de fevereiro de 1904.— *João Damasceno Pinto de Mendonça*.— *Virgilio Brigido*.— (Estava legalmente sellada.) A petição acima transcripta foi deferida.— Sentença.— Vistos. Homologo a classificação de creditos a fls. 194, cortidão a fls. 203, termo de audiencia a fls. 204, exemplar do *Jornal do Commercio* a fls. 205, com o edital de citação e termo de audiencia a fls. 214, com inclusão do credor reclamar a fls. 207—parecer dos syndicos e comissão fiscal a fls. 216, afim do que na ordem da gradação se façam os respectivos pagamentos. Custas pela massa, Rio, 21 de janeiro de 1903.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores da fallencia de Agostinho Lisboa & Comp., para sciencia e verem dentro do prazo de 10 dias, que correrão em cartorio do escriptvao que este subscreve, passar em julgado a sentença que julgou a classificação de creditos da mesma fallencia, sob pena de á revellia se proceder como for do direito. E, para constar passaram-se o presente edital e mais dous do igual teor que serão publicados e affixados na fôrma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 5 de abril de 1904. E eu, Francisco Garcia da Rosa, escriptvao juramentado, no impedimento do escriptvao, o subscrevi.— *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Sobre Londres.....	12	1/32	11	59/64
• Paris.....				\$796 \$805
• Hamburgo.....				\$979 \$991
• Italia.....				— \$805
• Portugal.....				— \$369
• Nova York.....				— \$4166
Libra esterlina em meada.....				20\$340
Ouro nacional em vales, por 1\$000				2\$257

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS PARTICULARES

Aplices geraes de 5 %, miudas	980\$000
Ditas idem idem, 1:000\$.....	999\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	991\$000
Ditas idem idem de 1895, nom....	999\$000
Ditas idem idem de 1897, port....	1:030\$000
Ditas idem idem de 1897, nom....	1:038\$000
Ditas idem idem de 1903, port..	980\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	175\$000
Ditas de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port.....	773\$000
Ditas idem idem de 1:000\$, 5 %, nom.....	795\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port....	328\$000
Ditas idem idem de 100\$, 4 %, port.....	54\$250
Banco União do Commercio, c/40 %.....	25\$000
Comp. Terras e Colonização, integr.....	4\$500
Dita Seguros Integridade c/25 %	44\$000
Dita Industrial Santa Rita.....	100\$000
Dita Industrial Mineira.....	220\$000
Debs. da Comp. Tecidos Carioca, 1ª serie.....	205\$000
Ditas da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico.....	222\$000

Venda a prazo

200 acções da Comp. Viação Ferrea Sapucahy, v/c 30 dias.....	28\$000
Secretaria da Camara Syndical, 19 de maio de 1904.— <i>José Claudio da Silva, syndico</i>	

Camara Syndical

Tendo-se esgotado o prazo de 30 dias que lhe foi concedido para substituição de sua fiança, foi em data de hoje, e por ordem do Sr. Ministro da Fazenda, suspenso do exercício do respectivo cargo, o corretor de fundos publicos desta praça Ismael de Ornellas-Bittencourt.

Secretaria da Camara Syndical, 19 de maio de 1904.—J. Claudio da Silva, syndico.

Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 18 DE MAIO DE 1904

- Algodão em rama, 1ª sorte do sertão de Pernambuco 16\$350 por 10 kilos.
Assucar branco, 3ª sorte, de Pernambuco, 830 réis por kilo.
Dito branco crystal de Pernambuco, 380 réis por kilo.
Dito somenos de Pernambuco, 290 a 300 réis por kilo.
Dito mascavinho de Pernambuco, 280 a 300 réis por kilo.
Dito branco, 3ª sorte de Maceió, 330 réis por kilo.
Dito mascavinho de Sergipe, 280 e 300 réis por kilo.
Dito mascavo de Sergipe, 220 réis por kilo.
Café, 8\$500 a 10\$000 por arroba.
Farinha de trigo do Moimho Fluminense, marca S. Leopoldo, 26\$000 por 2/2 saccos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1904.—Joaquim Severino da Silva, presidente.—Sebastião S. da Rocha, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA EM 30 DE ABRIL DE 1904

Aos 30 dias do mez de abril de 1904, reunidos á rua Primeiro de Março n. 127, 1º andar, sala dos trabalhos da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, á 1 hora da tarde, accionistas representando dez mil oitocentas e trinta e cinco acções, o Sr. barão de Aguas Claras, director da companhia, declara que a assemblea está legalmente constituída para julgar o relatório e contas da directoria, concernentes ao anno social de 1902 a 1903 e eleger um director e os membros do conselho fiscal e seus supplentes que toem de servir aquelle durante o triennio a este no corrente anno, convidando para presidir a Sr. barão de Capanema que, unanimemente aclamado, agradece o assumindo a presidencia abre a sessão, convidando para servirem de secretarios os Srs. commendador Pedro Gracie e Arthur Augusto Werneck Franco.

Já tendo sido lida e approvada a acta da sessão antecedente o Sr. presidente da assemblea convia o Sr. 1º secretario a proferir a leitura do relatório e contas da directoria, referentes ao anno social findo em 30 de junho de 1903, cuja leitura é dispensada por já terem sido publicados, e achar-se impresso e distribuido com antecedencia o mesmo relatório. Em seguida o Sr. presidente convidou Sr. Aurelio de Figueiredo a ler o respectivo parecer do conselho fiscal na ausencia do Sr. Dr. Otto Raulino, relator do mesmo, que é do teor seguinte:

«Parecer do conselho fiscal. — Srs. accionistas — O conselho fiscal da Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco examinando o balanço, contas, documentos e livros de escripturação, verificou a exactidão dos mesmos, bem como a melhor ordem.

Como inicio de prosperidade da companhia, annuncia a dir.ªna directoria um saldo de 345:878\$364, que serviu para amortizar a divida de penhor agricola, na importancia de 200:000\$; pag. ou lettras na importancia de 20:688\$360, além do material adquirido para as fabricas e estradas de ferro.

Especialmente, o conselho fiscal chama a attenção dos Srs. accionistas para o topico do relatório em que a directoria, confirmando mais uma vez o zelo e esforços empregados, anticipa a noticia de um accordo effectuado, pelo qual ficou consolidada a divida da companhia por uma emissão de titulos resgataveis a longo prazo e a juros menores do que os das hypothecas.

Em conclusão, o conselho fiscal é de parecer que sejam approvados o balanço, contas e dos mais actos da directoria do anno social findo em 30 de junho de 1903.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1904.—Dr. Otto Raulino.—Olympio Frederico Loup.—Francisco Aurelio de Figueiredo.

Finda a leitura, o Sr. presidente submette á discussão o relatório da directoria, contas e parecer do conselho fiscal e, ninguém pedindo a palavra, são approvados por unanimidade, deixando de votar a directoria e os membros do conselho fiscal.

O Sr. director barão de Aguas Claras pedindo a palavra, declarou que, como oração da directoria, estava prompto a ministar quizesquer outros esclarecimentos sobre os negocios da companhia; descreveu o estado social, no momento presente, que é mais satisfactorio do que se póde julgar da leitura do relatório e o que constará daquello em que a directoria tem de prestar contas do anno corrente, pois já está feita a consolidação das dividas da companhia, pela emissão do empréstimo de 2.500:000\$ em debentures, com os juros pagos; ella as suas dividas, quer hypothecarias, quer chirographarias á Companhia Central do Brazil conseguindo-se com essa operação a diminuição dos juros a que estavam sujeitas as mesmas dividas, diminuição no capital das dividas e a vantagem do juro para pagamento. Pediu permissão para ler uma carta do superintendente da companhia, em Pernambuco, por cujo documento se evidencia que do penhor agricola feito pela companhia, no valor de 600:000\$, acabam de ser amortizados mais 100:000\$ e pagos os respectivos juros, sendo que actualmente o saldo devido de desse compromisso é apenas de 335:000\$300.

Declara o Sr. barão de Aguas Claras que, si não sobrevierem embaraços extraordinarios, a solução dos compromissos se fará regularmente e dentro de breve prazo podera ella satisfazer os juros de suas obrigações e provavelmente comear a recomparar o capital, distribuindo dividendos.

Ninguém mais pedindo a palavra, passa-se á 2ª part. da ordem do dia:

O Sr. presidente convia o Sr. accionistas presentes a treatarem á mesa seus cedulas affim de se proferir a eleição de um director e dos membros do conselho fiscal e seus supplentes.

Recolhidas as cedulas, apuradas foram o seguinte resultado:

- Director: Dr. J. S. de Castro Barbosa, 800
Membros do conselho fiscal:
Commendador Olympio Frederico Loup, 700

- Dr. Otto Raulino, 799
Aurelio de Figueiredo, 792

Supplentes:

- Commendador Pedro Gracie, 799
Dr. João Teixeira Soares, 799
Dr. Antonio Fialho, 799

O Sr. presidente proclama eleitos o director e os membros do conselho fiscal e seus supplentes e, nada mais havendo a tratar, levanta a sessão ás 2 1/2 horas da tarde e manda lavrar esta acta, que é lida e approvada. E eu, Pedro Gracie, servindo de 1º secretario, subscrevi e assigno com o presidente, 2º secretario, e accionistas presentes. —Rio de Janeiro, 30 de abril de 1904.—Barão de Capanema, presidente.—Pedro Gracie, 1º secretario.—Arthur Augusto Werneck Franco, 2º secretario.—Luiz Carlos Zamith.—Eduardo de Oliveira Costa.—George Constantino Janacopulos.—Pela Companhia Central do Brazil em liquidação, George Constantino Janacopulos, liquidante.—Olympio Frederico Loup.—Barão de Aguas Claras.—Francisco Joaquim de Oliveira.—Antonio Augusto de Araujo Franco.—Francisco Aurelio de Figueiredo.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 1904

Aos 2 dias do mez de maio de 1904, á 1 hora da tarde, e em virtude da convocação previamente feita, reuniram-se no escriptorio desta companhia, á rua da Candelaria n. 37, 2º e seguintes accionistas, por si e por procuração: Karl Schuback, A. C. de Oliveira Torres, Antonio Henriques da Paiva Pitta, Miguel Detsi, Viuva Carolina Kremer, F. de Azevedo, Joaquim Pinto de Menezes, J. M. de Mello Alvim, Sebastião S. Rocha, Antonio Dias da Silva e Souza, Walter Schuback, Ildefonso Carlos de Azevedo Dutra, Viscondessa da Cruz Alta, Oswaldo Frias, Dr. Hector B. Cordeiro, D. Constança B. de A. Diniz e Alablados Diniz Cordeiro, representando o total de 2.300 acções com 330 votos, numero legal para dar-se começo aos trabalhos da assemblea geral ordinaria, na qual ha ser presente o relatório do anno findo de 1903, os respectivos balanços e o parecer do conselho fiscal.

Assumindo a presidencia o director Karl Schuback, propoz para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Hector B. Cordeiro, o que sendo accedido pelos presentes toma lugar á mesa convidada para secretarios os Srs. Drs. Ildefonso Dutra e Walter Schuback.

O Sr. presidente convia o Sr. secretario a ler a acta da sessão anterior e depois de lida foi por elle em discussão e ninguém sobre ella pedindo a palavra foi sujeita á votação e approvada unanimemente.

O Sr. presidente annunciava a leitura do relatório da directoria e dos respectivos balanços do anno findo em 1903.

Pede a palavra o Sr. Sebastião S. Rocha, para proferir a dispensa da leitura do relatório, visto acharem o mesmo publicado e bem assim os balanços.

O Sr. presidente lê a votos essa proposta que é accedido unanimemente, e em seguida convia um dos membros do conselho fiscal a proferir a leitura do parecer do conselho fiscal. O Sr. Francisco de Paula Rodrigues, levanta se e lê o seu parecer.

Em posto em discussão o parecer do conselho fiscal de aquelle anno e do relatório. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente levanta se e dá a voz á assemblea e a seguinte votação foi approvada unanimemente: as cedulas e a eleição da directoria e do parecer do conselho fiscal, deixando de

Votos 800 700

votar os directores para a approvação do relatorio e contas e os membros do conselho fiscal para approvar o seu parecer.

O Sr. presidente declara que antes de passar á segunda parte dos trabalhos:—eleição do conselho fiscal—daria a palavra a qualquer dos Srs. accionistas que della quizesse fazer uso para qualquer fim e, ninguem pedindo-a, o Sr. presidente convida os Srs. accionistas a munirem-se de cedulas para a eleição do conselho fiscal e suppleates e em seguida é feita a chamada e são recolhidas 17 cedulas, que, apuradas, dão o seguinte resultado:

Para conselho fiscal—Dr. José Rodrigues Peixoto, 380 votos; Dr. Encas de A. Galvão, 380; Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo, 360 e Antonio Henriques de Paiva Pitta, 20.

Para suppleantes—Arlindo de Souza Gomes, 360 votos; Antonio Candido Salazar, 370; Sebastião S. Rocha, 355, e outros menos votados.

O Sr. presidente proclama eleitos, membros do conselho fiscal Dr. José Rodrigues Peixoto, Dr. Encas de Arrochellas Galvão, Francisco de Paula Rodrigues de Azevedo.

Suppleantes, Arlindo de Souza Gomes, Antonio Candido Salazar e Sebastião S. Rocha.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a honra que mereceu dos Srs. accionistas, designando-o para presidir a presente sessão, a gentileza e auxilio dos Srs. secretarios e, finalmente, o comparecimento dos Srs. accionistas.

Suspende a sessão por um quarto de hora afim de ser lavrada a presente acta que vae assignada pelos accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 2 de maio de 1904. — O presidente, *Heitor B. Cordeiro*. — O 1º secretario, *Thelphoso Dutra*. — O 2º secretario, *Walter Schuback*. — Por procuração de D. Constante Bastos de A. Diniz, de Aleibiades Diniz Cordeiro, da Viscondessa da Cruz Alta e de Oswaldo Frias, *Karl Schuback*. — A. C. de Oliveira Torres. — Sebastião S. Rocha. — Por procuração de Antonio Dias da Silva e Souza — *Miguel Delsi*. — Por procuração da viuva *Carlolina Kromer*, Antonio H. Paiva Pitta. — F. de Azevedo.

### Companhia de Seguros A Economica

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA EM 2 DE MAIO DE 1904

Presentes ás 3 horas da tarde na séda da companhia, á rua Nova do Ouvidor n. 35, vinte e dous senhor's accionistas representando 1.725 acções com 335 votos, o Sr. director gerente Manoel de Miranda Rosa assume a presidencia e declara que por enfermo, conforme o telegramma que acaba de receber, deixa de comparecer á sessão o Sr. Dr. Francisco Portella, director presidente da companhia.

Achando-se presentes mais de dous terços de accionistas da companhia, declara instalada a assembléa geral extraordinaria convocada para o fim de tomar conhecimento de uma proposta da directoria, conforme o annuncio publico no *Diario Official* de 27 de abril proximo passado, aqui presente.

Inicia para presidir os trabalhos da presente sessão o Sr. coronel Dr. Innocencio Serzedello Corrêa.

Approvada a indicação, assume o Sr. Serzedello a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Dr. Daciano Goulart e Arthur Malerme.

Constituida assim a mesa, o Sr. Dr. Presidente declara aberta a sessão.

O expediente consta de um telegramma do Sr. Dr. Francisco Portella comunicando o seu não comparecimento por achar-se enfermo.

O Sr. Dr. presidente declara que se vae passar á ordem do dia, como consta da convocação já referida pelo Sr. director gerente, achando-se sobre a mesa o respectivo exemplar do *Diario Official* em que vem a convocação. Diz mais que vae mandar ler o parecer do illustrado conselho fiscal com a proposta da directoria.

O Sr. 1º secretario lê:

«O conselho fiscal da companhia A Economica, convocado pelo Dr. presidente interino da companhia para reunir-se em sessão extraordinaria em 28 de abril de 1904, tomou conhecimento do projecto de reforma de estatutos, que pela directoria vae ser apresentado aos Srs. accionistas em asembléa geral extraordinaria marcada para 2 do maio proximo futuro; sobre esse projecto, que foi largamente discutido, emittiu o seguinte parecer:

«Atendendo a que a socção de seguros da companhia não tem dado o menor resultado; que o actual regulamento de seguros vem trazer á companhia um onus de 2:500\$ annuaes, e que a redução do capital da companhia de 400:000\$ para 200:000\$, reduzindo 100\$ no valor de cada acção, vem igualar os valores do activo, representativos do capital á importancia a que o mesmo é agora reduzido, acha o conselho gseal que é de todo o ponto merecedor da approvação dos Srs. accionistas o projecto de reforma de estatutos que pela directoria da companhia A Economica lhes vae ser apresentado e que é assim religido:

Art. 1.º Onde diz Companhia de Seguros A Economica diga-se Companhia A Economica.

Supprimam-se as palavras em seguros de vida, em seguros sobre accidentes.

Art. 5.º Em vez de 400:000\$, diga-se 200:000\$; em vez de 200\$, diga-se 100\$000.

Art. 12, § 1.º Onde diz junho, diga-se setembro.

Art. 15, paragrapho unico. Substituam-se as palavras «novas tabellas de seguros e outros titulos» por «novos planos e titulos de accumulção».

Art. 21. O anno social é de 1 de julho a 31 de junho.

Art. 26 e paragrapho. Supprima-se.—(Assignados.) *Barão de Paranapiacaba*,—*Oscar de Carvalho Azevedo*.—*Joaquim da Silva Pinto*.—*Leoncio Corrêa*.

Posto em discussão o projecto da directoria, pede a palavra o Sr. director gerente que, depois de expor succintamente os motivos que levaram a directoria a assim proceder, explica com a maxima franqueza a marcha que tem tido os negocios sociais, bem como os esforços que tem empregado a actual directoria para cada vez mais elevar o conceito e o credito da companhia, fazendo notar que a sua posse data de 31 de março de 1903.

Ninguem mais pedindo a palavra foi encerrada a discussão e, posto a votos, foi unanimemente approvado, abstando-se de votar a directoria e conselho fiscal.

O Sr. Leon Mertens pede a palavra e propõe um voto de louvor e de agradecimento á directoria pelo modo honroso e economico com que tem dirigido o negocios sociais, como claramente ficou provado nas palavras que acabam de ser ouvidas do Sr. Miranda Rosa.

Foi unanimemente approvado, deixando de votar os Srs. directores presentes.

O Sr. Gabriel Dart, em seu nome e no de seus collegas, agradece a manifestação da assembléa, lastimando a duença do Sr. Dr. Francisco Portella, que o priva de comparecer, e a quem compoila agradecer.

Ninguem mais pedindo a palavra o Sr. Dr. presidente suspende a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente acta.

Reaberta a sessão, o Sr. 1º secretario procede á leitura da acta, a qual foi posta em discussão e approvada, sendo assignada pela mesa e accionistas presentes, ficando pelo Sr. presidente encerrada ás 5 horas da tarde.—(Assignados.) *Serzedello Corrêa*—*Dr. D. Goulart*.—*Arthur Malerme*.—*Ilanoel de Miranda Rosa*.—*Gabriel Dart*.—*Henri Malerme*.—*Barão de Paranapiacaba*.—*João Ferreira Cablas*.—*Leon Mertens*.—*Manoel Joaquim Guerra*.—*Leoncio Corrêa*.—*Filippo Borgonovo*.—*Joaquim da Silva Pinto*.—*João Antonio Teixeira Barroso*.—*José Baptista Barreira Vianna*.—*Bernardino Senna Lopes*.—*Manoel Pereira da Silva Guimarães*.—*Francisco de Souza Bittencourt*.—*Oscar de Carvalho Azevedo*.—*Dr. Manoel Goulart de Souza*.—*Custodio José Gomes do Valle*.—*Carlos de Castro Pacheco*.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje, archivou-se nesta repartição, sob n. 2.918, a acta da assembléa geral extraordinaria da Companhia A Economica, de 2 deste mez, que supprimiu de suas operações os seguros de vida e sobre accidentes e fez outras alterações nos estatutos. Rio de Janeiro, 16 de maio de 1904.—O secretario, *Cesar de Oliveira*. Estão colladas duas estampilhas do valor de 5\$500, devidamente inutilizadas com o carimbo do sello da Junta Commercial.

## ANNUNCIOS

### Banco Hypothecario do Brazil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem no dia 5 de junho proximo, ao meio-dia, no edificio do banco, á rua Primeiro de Março n. 35, para lhes serem apresentados o relatorio e contas do anno bancario, findo em 31 de dezembro de 1903, e parecer do conselho fiscal, e bem assim para se proceder á eleição do mesmo conselho para o corrente anno, e de um director.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1904.—*J. L. Modesto Leal*, presidente. (.

### Sociedade Anonyma Empresa Agricola Brasileira

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no escriptorio da empresa, á rua Primeiro de Março n. 65, ao meio-dia de 20 do corrente, afim de tomarem conhecimento do relatorio e contas da administração e parecer do conselho fiscal relativos ao anno social findo em 31 de dezembro ultimo, e, bem assim, para procederem á eleição do novo conselho e seus suppleantes, que terão de servir no corrente anno.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1904.—*Henrique I. de Souza*, presidente. (.

### Companhia de Seguros Mutuos America

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Convidam-se os Srs. associados a se reunirem, em assembléa geral extraordinaria, no dia 2 do corrente, ao meio-dia, na sua séda, á rua do Hospicio n. 105, sobrado, afim de serem tratados assumptos urgentes de interesse social.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 1904.—*Francisco A. de Faria*, presidente intérito.